



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 126/20	
Objeto	Prestação de serviços continuados por alocação de postos de trabalho nas áreas de operação técnica, produção de conteúdo para os veículos de comunicação da Câmara dos Deputados e assistência técnica em equipamentos de áudio e vídeo, pelo período de doze meses.
SRP? Não	Valor Global Anual Estimado: R\$ 25.941.790,06 (vinte e cinco milhões novecentos e quarenta e um mil setecentos e noventa reais e seis centavos).
<u>Data de divulgação do Edital: 17/11/2020</u>	
<ul style="list-style-type: none">➤ Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no “Jornal Correio Brasiliense”, editados em Brasília-DF e nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.camara.leg.br.➤ Início do prazo para anexação ao sistema eletrônico da proposta e dos documentos de habilitação.	
Data de abertura: 30/11/2020 às 10h no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br UASG: 10001	
Licitação Exclusiva ME/EPP? Não	Há Itens Exclusivos ME/EPP? Não
Vistoria? Facultativa <i>Veja Título 4 do Edital.</i> <i>Telefone para contato: (61) 3216-1625 / 3216-1502</i>	Amostra/Protótipo/Demonstração/Prova de Conceito? Não
<p align="center">Pedidos de esclarecimentos e Impugnação Até as 18h30 do dia 25/11/2020 exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br</p>	
Informações Adicionais	
Telefones: (61) 3216-4906 e 3216-4907. E-mail: cpl.dg@camara.leg.br	Endereço: Câmara dos Deputados Comissão Permanente de Licitação Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes Brasília – DF. CEP: 70160-900.
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.	
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).	
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara dos Deputados pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “10001” .	
O Edital está disponível para download nos endereços www.gov.br/compras/pt-br e www.camara.leg.br (Transparência>Licitações e Contratos>Editais>Pregão Eletrônico).	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	3
2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	4
4. DA VISTORIA TÉCNICA	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
6. DA ABERTURA DA SESSÃO	10
7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
8. DA FASE COMPETITIVA.....	11
9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	12
10. DA NEGOCIAÇÃO	13
10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	14
11. DA HABILITAÇÃO.....	14
13. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO	16
14. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL	17
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18
17. DO FORO.....	19
ANEXO N. 1 - TERMO DE REFERÊNCIA	21
ANEXO N. 2 - DA CONTRATAÇÃO.....	44
ANEXO N. 3 - MODELO DOS ARQUIVOS	45
ANEXO N. 4 - TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO	47
ANEXO N. 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	51
ANEXO N. 6 - MINUTA DO CONTRATO	54
ANEXO N. 7 - MODELO DA PROPOSTA COMPLETA	92
ANEXO N. 7-A - NOTAS EXPLICATIVAS.....	96
ANEXO N. 8 - ORÇAMENTO ESTIMADO	100
ANEXO N. 9 - MODELO DO TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS	101
ANEXO N. 10 - MODELO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ, TEXTO E CITAÇÕES EM TV, RÁDIO E INTERNET/YOUTUBE	103



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 583.088/2019, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei n. 10.520, de 2002; pelo Decreto n. 10.024, de 2019; pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; pela Resolução n. 3, de 2011, da Câmara dos Deputados e pela Lei n. 8.666, de 1993, no que couber.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a prestação de serviços continuados por alocação de postos de trabalho nas áreas de operação técnica, produção de conteúdo para os veículos de comunicação da Câmara dos Deputados e assistência técnica em equipamentos de áudio e vídeo, pelo período de doze meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Comprasnet) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail cpl.dq@camara.leg.br.

2.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

2.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Câmara dos Deputados.

2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail cpl.dq@camara.leg.br.

2.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de seu recebimento.

2.2.2. As respostas às impugnações apresentadas serão divulgadas pelo sistema eletrônico.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

2.3. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, pelo qual poderão também informar-se a respeito do seu funcionamento.

3.1.2. Caberá à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara dos Deputados por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme artigo 87, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993, e artigo 135, inciso III do REGULAMENTO, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei n. 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados;
- j) cooperativas de mão de obra, com base no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, conforme disposto no Anexo n. 4.

3.2.1. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

4. DA VISTORIA TÉCNICA

4.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão executados os serviços para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento da natureza, da área e das condições de sua execução.

4.2. As vistorias técnicas serão agendadas na Secretaria de Participação, Interação e Mídias Digitais e na Secretaria de Comunicação Social da Câmara dos Deputados, por meio dos telefones (61) 3216-1625 e 3216-1502.

4.3. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área ou da infraestrutura existente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Título**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

5.1.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

5.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n. 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

5.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.2. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

5.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.4. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para prestação dos serviços objeto desta licitação para a Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

5.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.6. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério da Economia para registro no Sicaf.

5.7. Em se tratando dos serviços vedados descritos no artigo 17 da Lei Complementar n. 123, de 2006, sobretudo os descritos no inciso XII – cessão ou locação de mão de obra –, a licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar e apresentar proposta isenta de qualquer benefício tributário do SIMPLES NACIONAL.

5.8. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte incursa em qualquer das hipóteses tratadas pelos parágrafos 5º-B a 5º-E do artigo 18 da Lei Complementar n. 123, de 2006, poderá apresentar proposta com os benefícios tributários do SIMPLES NACIONAL.

Da Apresentação da Proposta (observar o disposto no Título 11 deste Edital)

5.9. A licitante deverá anexar ao sistema eletrônico a proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo n. 7, no prazo fixado no item 5.1 deste Título.

5.9.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.9.2. No caso de licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão integrar a proposta as seguintes declarações:

- a) declaração da licitante de que, em se tratando dos serviços vedados descritos no artigo 17 da Lei Complementar n. 123, de 2006, notadamente os descritos no inciso XII (cessão ou locação de mão de obra), ressalvados os serviços listados nos parágrafos 5º-B a 5º-E do artigo 18 da referida Lei, a proposta apresentada não contempla



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020

Processo n. 583.088/2019

qualquer benefício tributário referente ao SIMPLES NACIONAL, conforme os itens 5.7 e 5.8 deste Título;

- b) declaração da licitante de que, na hipótese de contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte inscrita no SIMPLES NACIONAL e executora de atividade vedada, a empresa ficará sujeita à exclusão obrigatória no SIMPLES NACIONAL a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o artigo 17, inciso XII e o artigo 31, inciso II da Lei Complementar n. 123, de 2006, devendo entregar à Câmara dos Deputados, à título de comprovação, cópia de ofício – com comprovante de entrega e recebimento, que comunique a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra e encaminhado pela Contratada à Receita Federal do Brasil até o último dia útil do mês subsequente ao da contratação, consoante artigo 30, § 1º, inciso II da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.9.3. Deverá integrar a proposta declaração da licitante de que será responsável pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e de que tem conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605, de 1998 e a Lei n. 12.305, de 2010, além da NBR 10.004.

5.9.4. A licitante não beneficiada pela desoneração da folha de pagamento instituída pela Lei n. 12.546, de 2011, alterada pela Lei n. 13.161, de 2015, deverá apresentar:

- a) declaração da licitante, sob as penas da Lei, de que não recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do artigo 22 da Lei n. 8.212, de 1991, na forma do caput do artigo 7º (ou 8º) da Lei n. 12.546, de 2011;
- b) declaração da licitante, sob as penas da Lei, em que afirme ter ciência de que sua manifestação, conforme alínea “a” anterior, será remetida à Receita Federal do Brasil e que, em caso de constatação de falsidade, estará sujeita às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo do encaminhamento dos documentos ao Ministério Público para apuração de eventual responsabilidade criminal da declarante.

5.9.5. A licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, juntamente com a proposta, a seguinte documentação:

- a) documento emitido pelo Ministério da Previdência Social que comprove o valor do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) aplicado para cálculo do Seguro de Acidente de Trabalho (SAT).

Dos documentos de Habilitação (observar o disposto no Título 12 deste Edital)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

5.10. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverá anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 5.1 deste Título, documentos que supram tais exigências.

5.10.1. A licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 5.1 deste Título, a seguinte documentação:

- a) declaração do Sicaf referente à habilitação do fornecedor (situação);
- b) os documentos que não estejam contemplados no Sicaf;
- c) documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira, observado o disposto no subitem 5.10.2** deste Título:
 - c.1) balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
 - c.2) demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
 - c.3) declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e/ou com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão e, se necessário, também aqueles encerrados nos anos de 2019 e 2020, conforme modelo constante do Anexo n. 5;
 - c.3.1) informar, se necessário, separadamente, os contratos encerrados em 2019 e 2020;
 - c.4) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da Sede da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
 - c.4.1) as empresas que estejam em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial deverão apresentar a documentação exigida no subitem 3.2.1 do Título 3 deste Edital;
- d) documentação para fins de **qualificação técnico-operacional, observado o disposto no subitem 5.10.3** deste Título:
 - d.1) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) aptidão na gestão de recursos humanos, demonstrando que a licitante administra ou administrou, satisfatoriamente, no mínimo, 127 (cento e vinte e sete) postos de trabalho, envolvendo, pelo menos, 18 (dezoito) das categorias/funções relacionadas no Anexo n. 6;
 - d.1.1) será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;
 - d.1.2) o(s) atestado(s) ou a(s) declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020

Processo n. 583.088/2019

secundária, especificada(s) no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

- e) cópia(s) de contrato(s), atestado(s) ou declaração(ões) que comprovem experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão, na prestação de serviços terceirizados;
 - e.1) os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
 - e.2) para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

5.10.2. Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o seguinte:

- a) índices de Liquidez geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), bem como Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação, exigíveis na forma da lei;
- b) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação;
- c) Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da abertura da licitação.

5.10.2.1. Caso o valor total constante na declaração de que trata a alínea “c.3” do subitem 5.10.1 apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

5.10.3. O(s) atestado(s) e/ou a(s) declaração(ões) apresentado(a)(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado e/ou da declaração;
- b) informação do local e da data de expedição do atestado e/ou da declaração;
- c) descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

5.10.3.1. O(s) atestado(s) e/ou a(s) declaração(ões) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(a)(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(a)(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do atestado e/ou da declaração.

5.10.3.2. A licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.10.3.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.

5.10.4. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf.

5.10.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão anexar ao sistema eletrônico a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.11. A licitante que não anexar ao sistema eletrônico a documentação exigida neste Título terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, ressalvado o disposto no item 12.3 do Título 12 deste Edital.

5.12. Na hipótese de a licitante informar em sua proposta que adere ao PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), o Pregoeiro poderá solicitar o respectivo comprovante de adesão e a demonstração da formação dos custos, caso os valores apresentados na proposta considerem eventuais descontos aos empregados.

5.13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, caso solicitados pelo Pregoeiro, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada após o encerramento do envio de lances, na forma do disposto no item 10.3 do Título 10 deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020

Processo n. 583.088/2019

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema e poderá ser acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

7.2. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.3. O sistema eletrônico selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

7.4. Somente as licitantes com propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.5. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de menor preço **global anual para o item único**, observado, em qualquer caso, o disposto no item 11.2 do Título 11 deste Edital.

8. DA FASE COMPETITIVA

8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública de lances e as regras estabelecidas neste Título.

8.4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6. Durante a sessão pública de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

8.8. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

8.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

Do Modo de Disputa

8.11. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o **Modo de Disputa Aberto e Fechado**: as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento definido neste Edital.

8.11.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.11.2.1. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.11.3. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

8.11.4. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo, observado, após essa etapa, o disposto no subitem anterior.

8.11.5. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem anterior.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020

Processo n. 583.088/2019

apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

9.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema eletrônico fará um sorteio, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme artigo 45, inciso III da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.6. Em não se confirmado a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o estabelecido no artigo 3º, § 2º da Lei n. 8.666, de 1993.

9.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Finalizada a negociação, a licitante deverá enviar a proposta e, se necessário, os documentos complementares solicitados, adequada ao último lance ofertado após a negociação, via sistema eletrônico, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas, contado da solicitação por meio do sistema eletrônico.

10.3.1. Caso o Pregoeiro interrompa a sessão na fluência do prazo de envio de proposta ajustada ou documentos complementares, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja retomada.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

10.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, por meio da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 5 deste Edital.

11.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar o preço global anual apresentado no orçamento estimado constante deste Edital.

11.3. O Pregoeiro poderá solicitar à licitante demonstração da exequibilidade da proposta com valor incompatível ao apresentado no orçamento constante deste Edital.

11.4. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências do Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado, e à documentação a que se refere o subitem 5.9.5 do Título 5 deste Edital.

11.5. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados neste Edital.

11.6. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

11.7. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no Título 7 deste Edital.

11.8. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, observado o disposto no subitem 8.11.5 do Título 8 deste Edital.

11.9. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

11.9.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

12. DA HABILITAÇÃO



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

12.1. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do Sicaf (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 5 deste Edital.

12.2. Na forma de documentação complementar, o Pregoeiro, se for o caso, solicitará a apresentação das justificativas referentes ao disposto no subitem 5.10.2.1 do Título 5 deste Edital.

12.3. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para verificar as condições de habilitação da licitante.

12.4. Os documentos remetidos por meio do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

12.4.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

12.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

12.5.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.5.2. Caso haja a participação de empresas estrangeiras, todos os documentos exigidos em equivalência com os apresentados por empresas nacionais, estando em língua estrangeira, poderão ser entregues, desde que acompanhados de tradução livre.

12.5.2.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeira, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata este subitem serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660, de 2016 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste item 12.5, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.7. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no Sicaf, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no Sicaf, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao artigo 9º, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993.

12.8. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do melhor preço subsequente, dentre as licitantes classificadas, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade, observado o disposto no subitem 8.11.5 do Título 8 deste Edital.

13. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, de modo objetivo e conciso.

13.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

13.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, via sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto neste Título, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

13.6. Caso não reconsidere sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.

13.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto.

13.8. O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à Diretoria-Geral e proporá a sua homologação.

13.9. Caberá à Diretoria-Geral homologar o resultado da licitação.

14. DO ENCaminhamento DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL

14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.2. Os originais ou as cópias autenticadas eventualmente solicitados deverão ser enviados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

15.2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

15.3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

15.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o Contrato;
- b) não entregar a documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas e



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

j) cometer fraude fiscal.

15.4.1. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

15.5. Caso a Adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

15.5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao resarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.1.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

16.3. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

16.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

16.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

16.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

16.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

16.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

16.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

16.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples.

16.8.1. A interessada deverá solicitar à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação a informação da importância a ser recolhida na GRU Simples, por meio dos números de telefones informados à página 1.

16.8.2. A GRU Simples deverá ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço www.stn.fazenda.gov.br e preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

16.8.3. O recolhimento deverá ser feito no Banco do Brasil, nos terminais de autoatendimento ou na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente no caixa, por meio da GRU Simples gerada.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

Brasília, 16 de novembro de 2020.

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

ANEXO N. 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

A contratação visa a disponibilizar mão de obra especializada para operação e assistência técnica da TV Câmara e da Rádio Câmara, a fim de garantir o funcionamento desses veículos de comunicação, dar transparência às atividades legislativas e informar a população sobre as atividades da Casa.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Do Pessoal - Qualificação

2.1.1. Para a adequada prestação dos serviços, a Contratada deverá indicar profissionais no quantitativo mínimo indicado no Título 5 do Anexo n. 6 (Minuta do Contrato) e com a qualificação e as características a seguir descritas:

ASSISTENTE DE OPERAÇÕES AUDIOVISUAIS

Das atividades: auxiliar o operador de câmera na montagem do equipamento e na movimentação das câmeras interligadas por cabo, bem como outros equipamentos, além disso é responsável pela montagem e desmontagem de cenários, pela organização dos estúdios e locais de guarda de cenários, auxílio às equipes de gravação na seleção e fornecimento dos dispositivos, materiais e suprimentos necessários ao serviço realizado nos estúdios de televisão, auxiliar na instalação e posicionamento de microfones, operação dos equipamentos de teleprompter inclusive no Plenário Ulysses Guimarães durante as Sessões Solenes.

Formação Básica: ensino médio completo.

Experiência Profissional: mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional na função ou mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional em televisão.

Outros Requisitos Necessários: conhecimento de informática (sistema operacional Windows); Registro profissional de Radialista.

Outros Requisitos Desejáveis: conhecimento em operação de softwares de teleprompter.

ASSISTENTE DE OPERAÇÕES AUDIOVISUAIS - UPJ

Das atividades: auxiliar o operador de câmera - upj, montando o equipamento, assegurando o suprimento de lentes, cabos, fitas e baterias, operando iluminação e som nas tomadas externas, gravando off com repórter e, eventualmente, auxiliar as atividades similares em estúdio.

Formação Básica: ensino médio completo.

Experiência Profissional: mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional na função ou mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional em televisão.

Outros Requisitos Necessários: noções de áudio, vídeo e iluminação; Registro profissional de Radialista.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

ALMOXARIFE TÉCNICO

Das atividades: controlar e guardar os equipamentos e acessórios e suprimentos de áudio e vídeo necessários à produção e gravação, interna e externa, de programas de rádio e de televisão de acordo com a demanda operacional; organizar fichários e arquivos referentes à distribuição de equipamentos, acessórios e componentes eletrônicos; controlar entrada e saída de material, acessórios e equipamentos distribuindo às equipes de gravação interna e externa.

Formação Básica: ensino médio completo.

Experiência Profissional: mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional na função ou mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional em televisão.

Outros Requisitos Necessários: conhecimento de equipamentos de áudio, vídeo e iluminação utilizados em emissoras de rádio e de televisão; Registro profissional de Radialista.

DIRETOR DE IMAGENS

Das atividades: selecionar nas mesas de “corte”, imagens e efeitos que devem ser transmitidos e/ou gravados, orientando os operadores de câmera sobre o posicionamento e ângulos das tomadas; coordenar e dirigir a equipe operacional da mesa durante os trabalhos, coordenando as atividades de sons, imagens, teleprompter, caracteres, efeitos etc.; responsabilizar-se pela gravação de programas, transmissões, ao vivo ou não, do Plenário, também, é responsável pelo corte dos telejornais ao vivo, cobertura de eventos especiais como posse de presidentes e deputados entre outros, com transmissão ao vivo, com vários links e interações durante sua execução.

Formação Básica: ensino médio completo.

Experiência Profissional: mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional na função ou mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional em televisão.

Outros Requisitos Necessários: conhecimento de operação em mesas de corte broadcast; experiência em corte de telejornal transmitido ao vivo, bem como de programas ao vivo e gravados; portfólio com no mínimo cinco trabalhos de direção de imagem; Registro profissional de Radialista.

Outros Requisitos Desejáveis: conhecimento de operação das mesas *Sony DFS 700A*, *Sony modelo DVS 7000*, *Grass Valey KaiaqueSD* e *Panasonic AG-MX70*.

ILUMINADOR

Das atividades: operar todo o sistema de iluminação dos estúdios ou de cenas no plenário e transmissões de eventos externos aos estúdios da emissora, quando for o caso, com planos de luz específicos para cada programa ou série de programas.

Formação Básica: ensino médio completo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

Experiência Profissional: mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional na função ou mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional em televisão.

Outros Requisitos Necessários: operação da mesa *ETC DMX512* e conhecimento de iluminação cênica e de shows; Registro profissional de Radialista.

Outros Requisitos Desejáveis: conhecimento de informática (sistema operacional *Windows*).

MAQUIADOR

Das atividades: responsável pela apresentação estética de repórteres, apresentadores, parlamentares e entrevistados em geral; cuidar da maquiagem da equipe de repórteres de vídeo e demais profissionais ligados à imagem; guardar e manter os acessórios necessários aos camarins da emissora.

Formação Básica: ensino médio completo.

Experiência Profissional: mínimo de 6 (seis) meses de exercício na profissão, comprovado na forma do disposto no subitem 2.1.2 deste Título.

Outros Requisitos Necessários: experiência em maquiagem para televisão ou teatro; Registro profissional de Radialista.

SONOPLASTA

Das atividades: efetuar operações técnicas de áudio, de som direto, nas gravações e sonorizações para programas de rádio e televisão em estúdio, transmissões ao vivo e externas, encarregando-se da instalação de microfones, manutenção dos níveis de áudio, equalização e qualidade do som; efetuar mixagem de áudio de programas jornalísticos, além de áudios provenientes de gravações de programas de rádio e televisão, por meio de equipamentos e softwares de edição de áudio; fazer edição de áudio em programas de entrevistas, jornalísticos e/ou programas culturais utilizando softwares específicos; efetuar as gravações de músicas, vinhetas, chamadas, comerciais,

Formação Básica: ensino médio completo.

Experiência Profissional: mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional na função ou mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional em televisão.

Outros Requisitos Necessários: conhecimento de informática (sistema operacional *Windows*); operação das mesas de rádio analógicas e digitais; Registro profissional de Radialista.

Outros Requisitos Desejáveis: operação das mesas de áudio via *Protocolo IP*, em especial da marca *Axia*, conhecimento de softwares de edição de áudio; operação das mesas *Yamaha DM1000* e *01V96* e montagem de palco/cenários/shows, conhecimento de técnicas de operação de som direto, microfones boom e gravadores de áudio digital portáteis.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

OPERADOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL

Das atividades: efetuar operações técnicas de áudio nas gravações de estúdio de rádio e televisão ou transmissões ao vivo, manutenção dos níveis de áudio, equalização e qualidade do som em estúdio; efetuar a gravação e mixagem de áudio de programas jornalísticos, além de áudios provenientes gravações de programas de rádio e televisão, por meio de equipamentos e softwares.

Formação Básica: ensino médio completo.

Experiência Profissional: mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional na função ou mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional em televisão.

Outros Requisitos Necessários: conhecimento de informática (sistema operacional Windows); operação das mesas analógicas e digitais; Registro profissional de Radialista.

Outros Requisitos Desejáveis: operação das mesas Yamaha DM1000 e 01V96 e montagem de palco/cenários/shows.

OPERADOR DE CÂMERA

Das atividades: operar as câmeras, inclusive as portáteis, semi-portáteis ou robotizadas, sob orientação técnica do diretor de imagens na gravação de programas, transmissões, ao vivo ou não, do Plenário e Comissões; responsabilizar-se pela operação dos citados equipamentos na transmissão ao vivo dos telejornais, cobertura de eventos especiais, bem como de programas da emissora exibidos ao vivo.

Formação Básica: ensino médio completo.

Experiência Profissional: mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional na função de Operador de Câmera Pantilt “A” ou mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional em televisão.

Outros Requisitos Necessários: operação de câmeras de estúdio, link's e de sistema robotizado de câmeras – pantilt; Registro profissional de Radialista.

OPERADOR DE MÁQUINAS DE CARACTERES

Das atividades: operar o computador que produz caracteres e efeitos, de acordo com os roteiros previamente elaborados pela produção/programação nos programas gravados, filmes e transmissões do Plenário e Comissões; alterar, quando necessário, créditos e tarjas, com uso de ferramenta de tratamento de imagens; responsável pela operação dos citados equipamentos em transmissão ao vivo dos telejornais, cobertura de eventos especiais, entre outros com transmissão ao vivo, com vários links e interações durante sua execução.

Formação Básica: ensino médio completo.

Experiência Profissional: mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional na função ou mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional em televisão.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

Outros Requisitos Necessários: conhecimento de informática (sistema operacional Windows); operação de geradores de caracteres; conhecimento de software de tratamento de imagens photoshop; Registro profissional de Radialista.

Outros Requisitos Desejáveis: conhecimento na operação de geradores de caracteres – *scriber e chyaro*.

OPERADOR DE CONTROLE MESTRE - RÁDIO

Das atividades: operar a mesa “do ar” de emissora de rádio; coordenar e responder pela emissão dos programas e comerciais no ar, de acordo com o roteiro de programação; receber transmissão externa e equalizar os sons; controlar e manter a transmissão da Rádio Câmara, além de ser responsável pela execução, sonorização e operação nas transmissões ao vivo das Sessões do Plenário Ulysses Guimarães.

Formação Básica: ensino médio completo.

Experiência Profissional: mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional na função ou mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional em televisão.

Outros Requisitos Necessários: conhecimento de informática (sistema operacional Windows); operação das mesas de rádio analógicas e digitais; Registro profissional de Radialista.

Outros Requisitos Desejáveis: operação das mesas de áudio via *Protocolo IP*, em especial da marca *Axia*, conhecimento de softwares de edição de áudio .

OPERADOR DE SISTEMAS E VÍDEO

Das atividades: profissional responsável por ajustar a qualidade das imagens da TV Câmara, operando os controles, aumentando ou diminuindo o nível do vídeo e pedestal, alinhando as câmeras; auxiliar na montagem de equipamento nas dependências da Câmara dos Deputados e outras localidades; proporcionar condições técnicas para transmissão ao vivo geradas pela TV Câmara; operar o sistema de interligação de sinais da TV Câmara, recebendo e gerando os sinais a serem definidos pela operação e pela programação; gerenciar a operação de videoservidores, multiplex e encoders para TV Digital; preparar relatórios de ocorrências em relação à recepção/transmissão dos sinais da emissora. operar e monitorar a TV Câmara, na Central Técnica, no carro de link e produção externa utilizado pela emissora em gravações e transmissões que ocorrem fora do complexo arquitetônico da Câmara dos Deputados.

Formação Básica: ensino médio completo.

Experiência Profissional: mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional na função mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional em televisão, comprovados na forma do disposto no subitem 2.1.2 deste Título.

Outros Requisitos Necessários: noções de eletrônica, informática, routers digitais e analógicos, transmissão e modulação analógica e digital; Registro profissional de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

Radialista.

Outros Requisitos Desejáveis: curso técnico em eletrônica.

OPERADOR DE VIDEOTEIPE

Das atividades: operar as máquinas de gravação e reprodução de videotape, decks XDCAM, dvd's, encoderes e/ou outras mídias de armazenamento de áudio e vídeo, realizando o monitoramento desses sinais. Deverá, ainda, inserir os metadados mínimos para identificação do material armazenado, produzir relatórios do material gravado para posterior utilização.

Formação Básica: ensino médio completo.

Experiência Profissional: mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional na função ou mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional em televisão.

Outros Requisitos Necessários: conhecimento de equipamentos analógicos e digitais de gravação/reprodução; Registro profissional de Radialista.

Outros Requisitos Desejáveis: conhecimento de informática (sistema operacional Windows).

DIRETOR DE FOTOGRAFIA/OPERADOR DE CÂMERA

Das atividades: interpretar visualmente o roteiro e captar imagens, mantendo o padrão técnico e artístico das imagens; selecionar e aprovar o equipamento a ser utilizado em cada gravação, inclusive selecionando lentes, filtros e luzes mais apropriados para cada situação; examinar e aprovar os locais onde serão feitas as gravações; planejar, junto com o diretor ou produtor do vídeo, como serão feitas as gravações; operar câmera, gimbals e estabilizadores, a partir das instruções dadas pelo diretor do produto; sugerir enquadramentos, lentes e luzes alternativos para os planos pretendidos, no intuito de obter a melhor imagem. Encontrar soluções em torno da luz e da fotografia no roteiro dos programas e documentários televisivos; acompanhar a correção de cor na fase de pós-produção.

Formação Básica: ensino superior completo.

Experiência Profissional: mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional na função ou mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional em televisão.

Outros Requisitos Necessários: operação de câmeras broadcast, noções de iluminação e fotografia; portfólio com no mínimo cinco trabalhos de vídeos, sejam institucionais, documentários ou jornalísticos; Registro profissional de Radialista ou similar.

GERENTE DE PROJETOS EM TV DIGITAL

Das atividades: apoiar o estudo e a execução de projetos para emissora de televisão, dedicados à transmissão, interatividade e multiprogramação, bem como à integração tecnológica entre ambientes analógicos e digitais; oferecer subsídios à



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

especificação e detalhamento de características técnicas de equipamentos broadcasting; dar suporte ao planejamento da infraestrutura de cabeamento.

Formação Básica: ensino superior completo.

Experiência Profissional: mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional na função ou mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional em emissoras de televisão na área de projetos ou na área técnica.

Outros Requisitos Necessários: conhecimento de informática (sistema operacional Windows).

VIDEOMAKER

Das atividades: auxiliar em todas as etapas de criação de um produto audiovisual. Na pré-produção participa de reuniões de pauta e planejamento, elaborando uma diretriz de gravação. Na produção, é responsável pela gravação de imagens e sons, utilizando equipamentos sem necessidade de equipe de apoio. Na pós-produção, utiliza softwares de edição para montar o produto audiovisual e entregar já finalizado. A edição é o momento em que o videomaker faz os cortes, trata o áudio e adiciona os efeitos especiais. O videomaker finalizará o projeto, certificando-se que tudo está alinhado com o que foi planejado e com objetivo inicial. O profissional deverá ter diversas referências e bons conhecimentos na parte técnica do seu campo de atuação. A edição, assim como a captação de imagens, manuseio dos equipamentos, tratamento de áudio e outras etapas inerentes à produção audiovisual precisam estar dentro dos conhecimentos desse profissional. A fim de executar cada uma dessa etapas com eficiência e de maneira correta, é preciso que ele saiba utilizar diferentes equipamentos de gravação e manipular programas de edição utilizados pela TV Câmara.

Formação Básica: ensino médio completo.

Experiência Profissional: mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional na função ou mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional em televisão.

Outros Requisitos Necessários: operação de câmeras broadcast e ilhas de edição, noções de iluminação e fotografia, portfólio com no mínimo cinco trabalhos de vídeos, sejam institucionais, documentários ou jornalísticos.

OPERADOR DE CÂMERA UPE

Das atividades: manejá câmeras de filmagens, stead-cams e outros dispositivos de estabilização de câmeras, na gravação ou transmissão ao vivo de sessões plenárias, reuniões de comissões, reportagens, entrevistas no estúdio ou externas, shows, produções especiais e coberturas jornalísticas de eventos, ajustando posição, alinhamento, foco, cores e demais elementos para o bom funcionamento das câmeras, inclusive iluminação, montagem de set's de gravação em externas com uso ou não de dispositivo de transmissão pela internet (mochilink).

Formação Básica: ensino médio completo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

Experiência Profissional: mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional na função ou mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional em televisão.

Outros Requisitos Necessários: operação de câmeras broadcast, noções de iluminação e fotografia; portfólio com no mínimo cinco trabalhos de vídeos, sejam institucionais, documentários ou jornalísticos; Registro profissional de Radialista ou de Jornalista em função similar

SUPERVISOR TÉCNICO-OPERACIONAL

Das atividades: Função na TV Câmara responsável por responder pela instalação, montagem e teste para garantir o bom funcionamento de todos os equipamentos e operação necessários às emissões, gravações, transporte e recepção de sinais e transmissões das emissoras de rádio e televisão; identificar problemas técnicos nos equipamentos e repassá-los para manutenção corretiva; planejar e solicitar a manutenção preventiva de equipamentos; Responder pela gerência e supervisão da equipe de manutenção técnica; Responder também pelos meios técnicos, equipamentos e operadores, a fim de possibilitar a realização dos programas e cobertura dos eventos (plenário, comissões, salão verde etc.), bem como pelos meios necessários para as gravações nos estúdios ou locais de gravação designados; supervisionar a qualidade das imagens e sons transmitidos para a mesa de transmissão ao vivo, mesa do “ar” da rádio ou para as ilhas de edição, checando as câmeras, cabos, conexões, equipamentos de gravação e, se for o caso, de edição. Este profissional também é o responsável pelo controle de ponto e de horas-extras da equipe técnica e operacional das emissoras de Rádio e Televisão.

Formação Básica: ensino médio completo, curso técnico em eletrônica ou equivalente.

Experiência Profissional: mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional na função ou mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional em televisão.

Outros Requisitos Necessários: conhecimento de informática (sistema operacional Windows); amplo conhecimento operacional de sistemas broadcast de rádio e de televisão; conhecimento técnico de câmeras e videotape profissionais, especialmente padrões *BETACAM*, *DVCAM* e *XDCAM*; sistemas de armazenamento de vídeo digital para exibição sob demanda; sistemas de edição não-linear de vídeo; equipamentos de recepção e transmissão de rádio; gravadores analógicos e digitais de áudio; conhecimentos de informática (sistema operacional Windows), operação e configuração; noções de redes de computadores; conhecimento pleno do funcionamento e instalação de uma emissora de rádio e de televisão; conhecimento de transmissão e modulação analógica e digital; Registro profissional de Radialista.

Outros Requisitos Desejáveis: noções sobre Rádio e TV Digital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

SUPERVISOR DE OPERAÇÕES

Das atividades: responder pela estrutura operacional das emissoras de rádio e de televisão, levantando as necessidades de transmissão e gravação junto à produção, reportagem e programação, supervisionando o fornecimento à produção e/ou reportagem dos meios operacionais, a fim de possibilitar a realização dos programas e cobertura dos eventos (plenário, comissões, salão verde etc.), bem como pelos meios necessários para as gravações nos estúdios ou locais de gravação designados.

Formação Básica: ensino médio completo, com noções de eletrônica.

Experiência Profissional: mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional na função ou mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional em televisão.

Outros Requisitos Necessários: conhecimento de informática (sistema operacional Windows); amplo conhecimento operacional de sistemas broadcast de rádio e de televisão, noções de manutenção de equipamentos técnicos utilizados em centrais técnicas e estúdios de rádio e de televisão; conhecimento em diversas funções operacionais e técnicas e gestão de pessoal; Registro profissional de Radialista.

ARQUIVISTA DE TEIPE

Das atividades: identificar e arquivar, nos sistemas da emissora, todo material audiovisual e sonoro produzido pela instituição e por emissoras parceiras (imagens cedidas por outras emissoras), em discos, fitas ou em servidor ligado às ilhas não-lineares, sob orientação dos chefes do setor; produzir cópias (análogicos ou digitais) com seleção de materiais já arquivados para atender a pesquisas solicitadas pelas produções internas, jornalismo e solicitações externas. Também é responsável por registrar toda mídia que der entrada ou saída do Tráfego, preenchendo, por meio de sistema próprio, todos os campos com informações que vão facilitar a localização e recuperação desta mídia; elaborar listagem para localização ou liberação das mídias e distribuir essas listas para os responsáveis por esta liberação; organizar as mídias pelo setor, mantendo-o sempre organizado e as mídias sempre prontas para nova utilização.

Formação básica: ensino médio completo.

Experiência Profissional: mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional na função ou em função similar.

Outros requisitos necessários: conhecimento de informática (sistema operacional Windows); conhecimento de operação de ilhas de edição lineares e não-lineares; Registro profissional de Radialista.

Outros requisitos desejáveis: conhecimento do software Sistema Acervo e conhecimento de softwares de conversão de vídeos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

**REVISOR ESPECIALISTA EM INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA
AUDIOVISUAL**

Das atividades: Responsável pela indexação e organização de termos de dicionário (Thesaurus), bem como pela identificação e pela sinopse/resumo, por meio de sistema de computador do conteúdo de programas, entrevistas, reportagens, institucionais e produtos audiovisuais especiais da Rádio e da TV Câmara, bem como de fotografias disponibilizadas por equipe de fotógrafos; realizar pesquisa interna para atendimento de solicitação de imagens, entrevistas, programas para a TV Câmara, Rádio Câmara, Agência Câmara; fazer pesquisa para atendimento de pedidos de parlamentares, autoridades, empresas de comunicação (TV, rádio, jornais, revistas e sites), órgãos externos e público externo; pesquisar material de interesse televisivo junto à biblioteca, áudio e taquigrafia para atendimento aos órgãos da Secretaria de Comunicação Social (Secom); organizar e manter o acervo por meio de cadastramento e armazenagem definitiva do material produzido pelos órgãos da Secretaria de Comunicação. Considerando que se tratam de atividades de grande responsabilidade para descrição precisa faz-se necessário que sejam profissionais de nível superior. As atividades desempenhadas distribuídas em quatro grupos de atuação como: pesquisa, identificação e revisão, sinopse/indexação e controle/organização do arquivo audiovisual.

Formação básica: ensino médio completo.

Experiência Profissional: mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional na função ou em função similar.

Outros Requisitos Necessários: conhecimento de informática (sistema operacional Windows); noções de edição de imagem e operação de videotape e outras mídias; Registro profissional de Radialista.

Outros Requisitos Desejáveis: noções de arquivologia, biblioteconomia e jornalismo.

**REVISOR ESPECIALISTA EM INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA
AUDIOVISUAL - CHEFE**

Das atividades: Responsável pela indexação e organização de termos de dicionário (Thesaurus), bem como pela identificação e pela sinopse/resumo, por meio de sistema de computador do conteúdo de programas, entrevistas, reportagens, institucionais e produtos audiovisuais especiais da Rádio e da TV Câmara; realizar pesquisa interna para atendimento de solicitação de imagens, entrevistas, programas para a TV Câmara, Rádio Câmara, Agência Câmara; fazer pesquisa para atendimento de pedidos de parlamentares, autoridades, empresas de comunicação (TV, rádio, jornais, revistas e sites), órgãos externos e público externo; pesquisar material de interesse televisivo junto à biblioteca, áudio e taquigrafia para atendimento aos órgãos da Secretaria de Comunicação Social (Secom); organizar e manter o acervo por meio de cadastramento e armazenagem definitiva do material produzido pelos órgãos da Secretaria de Comunicação. Além disso, é responsável por zelar pela qualidade do material arquivado e providenciar renovação do acervo da TV, Rádio e Agência Câmara por meio de solicitação às



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

coordenações produtivas da SECOM; É responsável por realizar estatísticas da produtividade do setor; coordenar e verificar a qualidade do trabalho da equipe de revisores especialistas em documentação e pesquisa audiovisual, equipes de arquivistas de teipe e auxiliar de revisor e pesquisa; responsável por estabelecer rotinas e escalas de trabalho dessas funções, alocando os recursos técnicos e humanos necessários para garantir a qualidade do trabalho realizado no setor.

Formação Básica: ensino médio completo.

Experiência Profissional: mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional na função ou em função similar.

Outros Requisitos Necessários: conhecimento de informática (sistema operacional Windows); noções de edição de imagem e operação de videotape e outras mídias; Registro profissional de Radialista.

Outros Requisitos Desejáveis: noções de arquivologia, biblioteconomia e jornalismo, e de gerenciamento de pessoas e processos.

AUXILIAR DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA AUDIOVISUAL

Das atividades: atender as solicitações de emissoras de rádio e televisão, bem como dos gabinetes parlamentares, organizar o recebimento das solicitações de sons e imagens e a entrega do material copiado aos solicitantes, dar apoio a atividades administrativas e de arquivamento, receber e agendar os pedidos de serviços e relatórios de produtividade.

Formação Básica: Ensino Médio completo.

Experiência Profissional: mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional na função ou similar.

Outros Requisitos Necessários: conhecimentos em informática (sistema operacional Windows), pacote office, boa redação.

TÉCNICO DE MANUTENÇÃO

Das atividades: responder pela manutenção corretiva e preventiva, instalação, montagem e teste dos equipamentos de radiodifusão sonora e de imagem, bem como de todos os seus acessórios necessários à transmissão, geração e gravação de áudio e vídeo, além de montagem e teste dos equipamentos de TIC utilizados nas emissoras de Rádio e Televisão da Câmara dos Deputados.

Formação Básica: Ensino Médio completo

Experiência Profissional: no mínimo, 6 (seis) meses em manutenção de equipamentos de emissoras de rádio e televisão, comprovada na forma do disposto no subitem 2.1.2 deste Título.

Outros Requisitos Necessários: curso técnico em eletrônica ou equivalente, conhecimentos em informática (sistema operacional Windows); experiência em



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

manutenção de câmeras e videoteipes profissionais, especialmente padrões BETACAM e DVCAM; Registro profissional de Radialista.

Outros Requisitos Desejáveis: conhecimento de transmissão e modulação analógica e digital; experiência em manutenção de sistemas de armazenamento de vídeo digital para exibição sob demanda; experiência em manutenção de sistemas de edição não-linear de vídeo.

SUPERVISOR TÉCNICO

Das atividades: manter o bom funcionamento dos equipamentos de áudio e vídeo, ilhas de edição, rede de computadores e demais equipamentos e sistemas necessários para gravação, distribuição, contribuição e transmissão de sinais de áudio e vídeos das emissoras de rádio e televisão. Responsável por coordenar a equipe técnica para instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva dos equipamentos e sistemas das emissoras de rádio e televisão.

Formação Básica: Ensino Médio completo

Experiência Profissional: no mínimo, 6 (seis) meses em manutenção de equipamentos de emissoras de televisão, comprovada na forma do disposto no subitem 2.1.2 deste Título.

Outros Requisitos Necessários: curso técnico em eletrônica ou equivalente, conhecimentos em informática (sistema operacional Windows); experiência em manutenção de gravadores digitais de áudio profissionais, mesas de áudio digital e sistemas de áudio sobre IP, em especial da marca AXIA; Registro profissional de Radialista.

Outros Requisitos Desejáveis: conhecimento de transmissão e modulação analógica e digital; experiência em manutenção de sistemas de armazenamento digital; experiência em manutenção de sistemas de automação de rádio.

ASSISTENTE DE PESQUISA E OPINIÃO

Das atividades: apoiar as atividades de pesquisa sobre os veículos de comunicação e redes sociais da Câmara dos Deputados e dar o suporte na realização de relatórios a partir da análise de dados quantitativos e qualitativos; apoiar a análise de dados de audiência e pesquisa para dar suporte à definição da gestão de conteúdo.

Formação Básica: Ensino Médio completo.

Experiência Profissional: mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional na função ou em função similar.

Outros Requisitos Necessários: conhecimento de informática (sistema operacional Windows); redes sociais e outras mídias.

Outros Requisitos Desejáveis: boa redação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

CONTROLADOR DE PROGRAMAÇÃO

Das atividades: acompanhar e realizar as operações de seleção, checagem e comutação de canais de alimentação relativas à grade de programação, monitorar a sua evolução e as suas necessidades de ajustes, preparar os mapas de programação e estabelecer os horários e a sequência da transmissão, inclusive quanto à inserção adequada dos comerciais; realizar a inserção dos programas no exibidor/veiculador, acompanhando a veiculação dos programas; cadastrar e organizar as chamadas, institucionais, comerciais e programas; montar breaks dos programas (ao vivo e gravados); preparar créditos e checar informações para o cumprimento da pauta de gravações; coordenar a entrada e a saída, ao vivo, das comissões, plenários, jornais e programa, além de monitorar o que está indo ao ar; coordenar a inserção da janela com os intérpretes de Libras (Língua Brasileira de Sinais); entrar em contato com entidades, ministérios, ONGs para captar filmetes institucionais e campanhas que possam ser veiculadas pela TV; inserir programas da propaganda eleitoral gratuita na grade; fazer levantamento dos programas exibidos para subsidiar a definição e ajustes na grade de programação.

Formação básica: Ensino Médio completo.

Experiência profissional: mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional na função ou mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional em televisão.

Outros requisitos necessários: conhecimento em informática (sistema operacional Windows), pacote Office, operação de sistema exibidor de programação, gestão de pessoas, Registro profissional de Radialista.

Outros requisitos desejáveis: conhecimentos nos softwares Acervo Compuvision, BZR2000, Inforádio e Burli.

COORDENADOR DE PROGRAMAÇÃO MUSICAL

Das atividades: elaboração de toda a programação musical da emissora, incluindo os blocos específicos de músicas para os intervalos de programas informativos e jornalísticos; conferir a grade da semana e suprir o carregamento no exibidor/veiculador de programação; carregar os programas no exibidor/veiculador, acompanhar a veiculação dos programas; cadastrar e organizar material do setor; montar as listas de músicas, autores e intérpretes veiculados para informar ao Escritório Central de Arrecadação (Ecad); promover a afinação e os ajustes necessários para o cumprimento da grade da programação;

Formação básica: Ensino Médio completo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

Experiência profissional: mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional na função ou mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional em televisão.

Outros requisitos necessários: conhecimento em informática (sistema operacional Windows), pacote Office, operação de sistema exibidor de programação, gestão de pessoas, Registro profissional de Radialista.

Outros requisitos desejáveis: conhecimentos nos softwares Inforádio e Burli.

DIRETOR DE ARTE

Das atividades: responder pelo planejamento, definição, supervisão e execução dos critérios de criação de identidade visual para produtos gráficos, de web ou audiovisuais, mantendo a unidade da identidade visual dos produtos para os veículos de comunicação e redes sociais da Câmara dos Deputados; coordenar e supervisionar a equipe de editores de mídia audiovisual, que executarão os projetos audiovisuais e matérias para exibição.

Formação Básica: Ensino Superior completo.

Experiência Profissional: mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional na função de Diretor de Arte ou mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional em projetos que envolvam criação/arte para televisão, web e projetos gráficos.

Outros Requisitos Necessários: conhecimento de ilha não-linear, computação gráfica e animação 3D e de ferramentas Adobe AfterEffects e Photoshop; portfólio com, no mínimo, cinco trabalhos de direção de arte, sejam institucionais, documentários ou jornalísticos, Registro profissional de Radialista.

Outros Requisitos Desejáveis: noções de designer, artes plásticas e/ou arquitetura; conhecimento das técnicas e teorias de planejamento e programação visual para videogramismo (motiongraphics), habilidade para gerir projetos de comunicação visual para empresas de médio ou grande porte, conhecimento de ferramentas como softwares Media Composer com acessório Mojo SDI utilizando workstation de marca Grass Valley e/ou Edius Broadcast com acessório SHX-B100 utilizando workstation modelo EDIUS EditStation SDI; apto a utilizar ferramentas como Adobe Illustrator e Maya 3D.

DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO

Das atividades: Responsável final pela transmissão dos programas da emissora, com vistas à sua qualidade e à adequação dos horários de transmissão; supervisionar o trabalho dos controladores e coordenadores de programação da Rádio e da TV Câmara, definir alterações na grade de programas, programar intervalos, acompanhar a finalização dos programas produzidos pelas emissoras e



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

verificar a qualidade dos programas produzidos pelos parceiros e por outros órgãos e que serão veiculados nas emissoras; estabelecer rotinas e escalas de trabalho, organizando os recursos técnicos e humanos para o cumprimento das atividades do setor.

Formação básica: Ensino Médio completo.

Experiência profissional: mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional na função ou mínimo 6 (seis) meses de exercício profissional em televisão.

Outros requisitos necessários: conhecimento em informática (sistema operacional Windows), pacote Office, operação de sistema exibidor de programação, gestão de pessoas, Registro profissional de Radialista.

Outros requisitos desejáveis: conhecimentos nos softwares Acervo Compuvision e BZR2000.

OPERADOR DE CONTROLE MESTRE

Das atividades: responsável por operar a mesa de controle mestre da emissora, selecionar e comutar diversos canais de alimentação, conforme orientação da programação; inserir logomarca e barra de notícias e demais funcionalidades da mesa mestre; monitorar o sinal da emissora e relatar todas as ocorrências à programação.

Formação Básica: Ensino Médio completo.

Experiência Profissional: mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional na função ou mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional em televisão.

Outros Requisitos Necessários: operação de mesas de controle mestre, Registro profissional de Radialista.

EDITOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL

Das atividades: Formatar a narrativa do produto por meio de imagens e áudio, em apoio ao processo de finalização e preparação das mídias; executar a edição de reportagens e programas especiais em ilhas de edição linear e não-linear, criar e editar vinhetas e programas com efeitos especiais em computação gráfica e 3D, ilustrações e animações para os produtos audiovisuais.

Formação básica: Ensino Médio completo.

Experiência profissional: mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional na função ou mínimo de 6 (seis) meses de experiência profissional em funções relacionadas à edição de imagens e designer gráfico.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

Outros requisitos necessários: Conhecimento e operação de ilha não linear, computação gráfica e animação em 3D, apto a utilizar ferramentas como Adobe AfterEffects e Photoshop; portfólio com no mínimo cinco trabalhos de edição de vídeos, sejam institucionais, documentários ou jornalísticos, Registro profissional de Radialista.

WEBDESIGN

Das atividades: abastecer as homepages dos veículos de comunicação e também do canal da Câmara dos Deputados no YouTube com áudio, vídeos e imagens; capturar os produtos audiovisuais e fazer a conversão da imagem broadcast para uma imagem web; realizar as atualizações de informações tem que ser feitas na sequência da exibição do programa na Internet; criar condições para facilitar o acesso pela Internet de programas de rádio e TV gerados ao vivo ou pré-gravados; atualizar a grade de programação da rádio e da TV nos respectivos sites; criar banners e projetos para os sites da TV, Rádio e canal do YouTube da Câmara dos Deputados.

Formação básica: Ensino Médio completo e curso de webdesign.

Experiência profissional: mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional ou em função equivalente em empresa de radiodifusão ou semelhante.

Outros requisitos necessários: domínio dos softwares Adobe Premier, Windows MediaPlayer e Windows Media Encoder; domínio em software de edição de texto, como Microsoft Word.

Outros requisitos desejáveis: domínio em software de edição de imagens, como Adobe Photoshop ou Corel (Corel Draw, Corel Photopaint); conhecimentos básicos no software Dreamweaver e na linguagem HTML.

ARRANJADOR

Das atividades: execução de fundos musicais e sonoros para vinhetas, chamadas, produções, programas e produtos audiovisuais para os veículos de comunicação e redes sociais da Câmara dos Deputados.

Formação Básica: Ensino Médio completo.

Experiência Profissional: mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional na função.

Outros Requisitos Necessários: conhecimentos em informática (sistema operacional Windows).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

INTÉRPRETE DE LIBRAS

Das atividades: Traduzir e interpretar para a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS as informações, falas e discursos proferidos em eventos gravados ou transmitidos ao vivo, seja em Plenário, Comissões, Seminários, Estúdio ou outros eventos, na TV Câmara, YouTube e nas demais redes sociais e formas de transmissão da Câmara dos Deputados

Formação Básica: Ensino Superior completo.

Experiência Profissional: mínimo de 6 (seis) meses na prestação de serviços compatíveis com a função.

Outros Requisitos Necessários: curso de educação profissional na área de Libras reconhecidos pelo Sistema que os credenciou e/ou cursos de extensão universitária e/ou cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias Estaduais de Educação; conhecimento dos termos técnicos utilizados no dia-a-dia do Poder Legislativo e carta de apresentação de instituição representativa dos deficientes auditivos.

Outros Requisitos desejáveis: certificação do exame de proficiência em Libras – Pró-Libras, do Ministério da Educação.

DIRETOR DE PRODUÇÃO

Das atividades: executar programas e supervisionar os trabalhos dos produtores; levantar informações necessárias à produção de pautas para os veículos de comunicação da Câmara; produzir, marcar e gravar entrevistas; recepcionar sugestões de pautas externas e colaborar na elaboração da pauta final; fazer levantamento de notícias via jornal, internet, rádio, TV e redes sociais; manter contato com órgãos e entidades geradores de pauta; fornecer notas para a edição e assessorar os repórteres nas entradas ao vivo.

Formação Básica: Ensino Superior completo.

Experiência Profissional: mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional em produção de televisão ou mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional em veículo de comunicação.

Outros Requisitos Necessários: conhecimentos em informática (sistema operacional Windows), conhecimento do funcionamento dos Poderes Legislativo e Executivo, boa redação, conhecimentos básicos de entrevistas e edição de vídeo, experiência em gestão de equipes, Registro profissional de Radialista.

DIRETOR DE PROGRAMAS

Das atividades: Responsável pelo planejamento e pela condução das gravações e pelo gerenciamento das equipes e dos recursos, de forma a atender os planos de gravação definidos, executando um ou mais programas individuais, conforme lhe



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

for atribuído, sendo responsável pela totalidade das providências que resultam na elaboração do programa, deixando-o pronto para ser transmitido ou gravado, sob orientação e supervisão da chefia do setor.

Formação Básica: Ensino Superior completo.

Experiência Profissional: mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional em produção de programas de televisão ou mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional em veículo de comunicação.

Outros Requisitos Necessários: conhecimento de técnicas de iluminação para estúdio de TV; conhecimento do funcionamento dos Poderes Legislativo e Executivo; habilidade para coordenar o trabalho de câmeras e diretores de imagem numa gravação ou transmissão ao vivo; conhecimento dos processos necessários à realização de um programa de TV ou de Rádio; habilidade para roteirizar e coordenar a realização de um programa de TV ou de Rádio; noções e fotografia para TV e narrativa visual, Registro profissional de Radialista.

Outros Requisitos Desejáveis: formação em audiovisual e especialização em direção de programas ou roteiro ou formatos audiovisuais; habilidade para gerenciar processos produtivos e pessoal envolvido na realização de produtos audiovisuais.

LOCUTOR NOTICIARISTA

Das atividades: Anunciar músicas e programas de rádio e/ou televisão; ler textos e perguntas diversas previamente preparadas pela redação; ler programas noticiosos de rádio, cujos textos são previamente preparados pelo setor de redação; ler programas especiais, produzidos pela redação e programação musical da emissora; anunciar programas e gravar chamadas e textos, produzidos pela redação e programação musical da emissora.

Formação Básica: Ensino Médio completo.

Experiência Profissional: mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional na função de Locutor ou mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional em veículo de comunicação.

Outros Requisitos Necessários: conhecimentos em informática (sistema operacional Windows), conhecimento do funcionamento dos Poderes Legislativo e Executivo, boa dicção, Registro profissional de Radialista.

COMUNICADOR

Das atividades: Auxiliar a apresentação, pelo rádio ou pela televisão, noticiosos, programas e eventos, fazer comentários das pautas, com apoio e operação de equipamentos de conteúdo audiovisual em diversas mídias, e prestar informações técnicas relativas à produção e aos temas abordados; ancorar transmissões ao vivo ou programas especiais das emissoras, com a narração dos fatos que estão acontecendo; ler textos e perguntas previamente preparados pelo setor de redação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

Formação Básica: Ensino Médio completo.

Experiência Profissional: mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional na função ou mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional em veículo de comunicação.

Outros Requisitos Necessários: conhecimentos em informática (sistema operacional Windows), conhecimento do funcionamento dos Poderes Legislativo e Executivo, boa dicção, Registro profissional de Radialista.

PRODUTOR DE RÁDIO, TV E MÍDIAS DIGITAIS

Das atividades: produzir os produtos a serem veiculados nos veículos de comunicação e redes sociais da Câmara dos Deputados. São conteúdos diários, semanais e mensais, com propostas de narrativas multi-plataformas para emissão por TV, rádio, redes sociais e internet, nos quais a maioria deles se dedicam à atividade parlamentar, mas abrangem também programas e assuntos de discussão de temas de importância nacional; organizar e produzir programas, supervisionando a utilização de todos os recursos neles empregados; redigir a pauta prévia das entrevistas e acompanhar os entrevistados; levantar informações necessárias à produção de pautas para os veículos de comunicação da Câmara; produzir, marcar e gravar entrevistas; recepcionar sugestões de pautas externas e colaborar na elaboração da pauta final; fazer levantamento de notícias via jornal, internet, rádio, TV e redes sociais; resumir discursos para posterior edição; produzir de sinopses relativas às matérias e aos flashes publicados; manter contato com órgãos e entidades geradores de pauta; fornecer notas para a edição e assessorar os repórteres e convidados nas entradas ao vivo; Publicar no canal da Câmara no YouTube, todos os vídeos do Jornalismo e dos Programas e Documentários , no YouTube, Sisnews, buscando informações no ANews e no sistema Acervo; Atuar na produção do texto, dos títulos, cartões, tela final e das tags de todos os vídeos publicados e transmitidos ao vivo no YouTube; repassar os links das transmissões à equipe das redes sociais; checar a qualidade técnica de todo material audiovisual postado nos sites e no YouTube; elaborar vídeos e chamadas promocionais sob a orientação e supervisão do responsável pela área; desenvolver as estratégias para incremento da visualização dos sites e do canal do YouTube elaboradas pelos responsáveis pela área; auxiliar nos processos de apuração e redação de notícias para a comunicação interna da Casa, para os canais em uso – intranet, rede social ou outra mídia digital, portal da Câmara na internet e para o canal de checagem de notícias falsas da Câmara dos Deputados.

Formação Básica: Ensino Médio completo.

Experiência Profissional: mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional na função de Produtor ou mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional em veículo de comunicação.

Outros Requisitos Necessários: conhecimentos em informática (sistema operacional Windows), conhecimento do funcionamento dos Poderes Legislativo e Executivo, boa redação, conhecimentos básicos de entrevistas e edição de vídeo, Registro profissional de Radialista.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

SECRETÁRIO DA REDAÇÃO

Das atividades: Dar suporte direto ao trabalho jornalístico, auxiliando a chefia de reportagem na condução dos processos necessários para viabilizar o trabalho de produção, reportagem e gravação dos telejornais e programas; atender solicitações externas e repassá-las às áreas responsáveis para atendimento, principalmente, no que condiz à cópia de imagens a outras emissoras, bem como de solicitações de geração de imagens via satélite e na; acompanhar e controlar a localização de todas as equipes para agilizar os contatos da chefia de reportagem; acompanhar, controlar e repassar a agenda de trabalho às áreas envolvidas, sob orientação da chefia de reportagem; acompanhar e controlar as demandas de utilização dos veículos utilizados pelas equipes de reportagem e de programas; providenciar a distribuição dos roteiros de gravação (*scripts*) a todas as áreas envolvidas; atuar na área de redação do serviço de planejamento na área de redes sociais/comunicação institucional; auxiliar na redação de briefing de planejamento de comunicação e briefing de divulgação.

Formação Básica: Ensino Médio completo.

Experiência Profissional: mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional na função ou similar.

Outros Requisitos Necessários: conhecimentos em informática (sistema operacional *Windows*), pacote office, boa redação.

2.1.2. Da Comprovação da Experiência Profissional

2.1.2.1. A comprovação da experiência profissional quando exigida para a prestação dos serviços de cada categoria dar-se-á:

- a) em caso de empregado proveniente do serviço público, por meio de declaração do Órgão de Pessoal da Administração Pública, comprovando que o funcionário exercia atividades compatíveis com os serviços descritos para o cargo;
- b) em caso de empregado proveniente da iniciativa privada, por meio de:
 - b.1) registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - b.2) declaração original em papel timbrado, constando CNPJ e endereço completo da(s) pessoa(s) jurídica(s) onde os serviços foram prestados, com a descrição sucinta das atividades desenvolvidas na área, a qualificação e o nome do emitente da declaração, com assinatura reconhecida em cartório.

2.1.2.2. Além da comprovação da experiência profissional, a comprovação da qualificação dos técnicos de manutenção residentes deverá ser feita por intermédio da apresentação de diplomas ou certificados de cursos realizados referentes aos equipamentos do tipo:

- a) câmeras de vídeo broadcast da marca Sony ou GrassValey;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020

Processo n. 583.088/2019

- b) equipamentos de gravação e reprodução broadcast do tipo da marca Sony, em especial para os modelos DVCAM e XDCAM;
- c) Ilhas de Edição;
- d) Mesas de Rádio;
- e) sistema de áudio sobre protocolo IP da marca AXIA.

2.1.2.3. A comprovação dos demais requisitos necessários e desejáveis, descritos nas funções relacionadas no subitem 2.1.1 deste Título, dar-se-á por meio de apresentação de certificado ou declaração de conclusão de curso nas ferramentas solicitadas, apresentação de portfólio com material produzido pelo funcionário dentro da área solicitada e registro profissional na CTPS para as categorias que o exijam.

2.2. Uniformes

2.2.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer uniforme que a identifique e que atenda aos padrões mínimos de apresentação e higiene, nas especificações e quantidades constantes da planilha do Orçamento Estimado (Anexo n. 8).

2.2.2. A distribuição dos uniformes será semestral, em 2 (duas) peças, por empregado, a partir do início do contrato, com entregas nos 1º e 7º meses da vigência contratual.

2.2.3. Os valores do uniforme e de eventuais despesas decorrentes de ajustes de tamanho correrão por conta da Contratada e não poderão ser descontados dos salários dos empregados.

2.3. Equipamentos de Proteção Individual, Ferramentas e Materiais de Consumo

2.3.1. A licitante deverá considerar o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual, Ferramentas e Materiais de Consumo, conforme as especificações e quantidades constantes da planilha do Orçamento Estimado (Anexo n. 8).

2.3.2. Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas meramente referenciais nas planilhas de Equipamentos de Proteção Individual.

2.3.2.1. As marcas de referência indicadas têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

2.4. Sistema de Registro Eletrônico de Presença - SREP

2.4.1. O Órgão Responsável poderá determinar à Contratada, após comunicação formal, a utilização de Sistema de Registro Eletrônico de Presença - SREP, no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias e de, no máximo, 60 (sessenta) dias, obedecidas às disposições da Portaria MTE n. 1.510, de 2009.

2.4.2. O Sistema de Registro Eletrônico de Presença funcionará segundo as regras a serem estabelecidas pelo Órgão Responsável, especialmente no que se refere a banco de horas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

2.4.3. O(s) Equipamento(s) de Registro Eletrônico de Presença a ser(em) instalado(s) deverá(ão) possuir, no mínimo, as especificações descritas na planilha do Orçamento Estimado (Anexo n. 8).

2.4.4. O Órgão Responsável poderá determinar à Contratada a suspensão do funcionamento do Sistema de Registro Eletrônico de Presença e a retirada do(s) equipamento(s), caso constate a ineficácia dele e/ou a existência de algum prejuízo à gestão do Contrato.

2.4.5. O pagamento correspondente à disponibilização do(s) Equipamento(s) de Registro Eletrônico de Presença será feito mensalmente, conforme valor mensal de depreciação e manutenção constante da proposta da Contratada, apenas após o início da prestação do serviço a ele atribuído e enquanto ele estiver em funcionamento adequado, valendo, se necessário, o critério *pro rata die*.

2.5. Despesas de viagem, adicional noturno sob demanda e horas extras sob demanda.

2.5.1. A licitante deverá cotar o valor total anual informado no Orçamento Estimado (Anexo n. 8) para as despesas de viagem, adicional noturno sob demanda e horas extras sob demanda.

2.5.2. Os valores fixados na planilha de formação de preço decorrem da adoção de premissas estimativas com finalidade orçamentária.

2.5.3. O ressarcimento à Contratada será processado com base nos parâmetros aplicáveis segundo a legislação em vigor.

2.6. Convenção Coletiva

2.6.1. Para o levantamento de custos e formação de preços estimados dos serviços envolvidos na contratação, a planilha orçamentária constante do Anexo n. 8 considerou a última convenção coletiva firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Rádio e Televisão no DF (do empregado) e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do DF (do empregador).

2.6.2. A licitante deverá indicar expressamente em sua proposta de preços o instrumento coletivo adotado, a respectiva data-base e o número do registro no MTE.

2.6.2.1. Na excepcional hipótese de a licitante utilizar acordo coletivo de trabalho como parâmetro para formalizar sua proposta de preços e esse instrumento vier a perder a validade e/ou não for renovado no curso da contratação, a Contratada indicará ao Órgão Responsável, no prazo de 30 (trinta) dias, a convenção coletiva que passará a reger a avença.

2.6.3. A Câmara dos Deputados não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

3.1. Do Prazo de Início da Prestação dos Serviços

3.1.1. A Contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços objeto da presente licitação em até 10 (dez) dias, contados da data de início da vigência do contrato.

3.1.1.1. O prazo referido no subitem anterior poderá ser postergado a critério da Contratante.

3.1.2. Demais condições de prestação dos serviços, conforme disposto no Anexo n. 6 (Minuta do Contrato).

Brasília, 16 de novembro de 2020.

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

**ANEXO N. 2
DA CONTRATAÇÃO**

1. DO CONTRATO

- 1.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo Contrato no prazo de dez dias úteis a partir da sua notificação, devendo prestar garantia, nos termos do Título 17 do Anexo n. 6 (Minuta do Contrato).
 - 1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.
- 1.2. O contrato terá vigência de doze meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei n. 8.666, de 1993, e com o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da Câmara dos Deputados.
- 1.3. Para a assinatura do contrato, a Adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao Órgão Responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com os números de telefone e o e-mail que serão utilizados para contato.
 - 1.3.1. O preposto, cuja presença será constante no local de prestação de serviços, deverá manter permanente contato com o Órgão Responsável, comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados.
- 1.4. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 1.5. Caso a adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Brasília, 16 de novembro de 2020.

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

ANEXO N. 3
MODELO DOS ARQUIVOS

Modelos dos arquivos com os campos necessários para conferência das informações exigidas nas alíneas “a”, “d” e “f” do subitem 14.2.2 do Título 14 do Anexo n. 6:

1. Folha de Pagamento

- MATRÍCULA
- CPF
- NOME
- DATA ADMISSÃO
- FUNÇÃO/CATEGORIA
- SALÁRIO BASE
- DIAS TRABALHADOS
- GRATIFICAÇÕES
- HORAS EXTRAS NORMAIS (50, 70 e 100%)
 - QUANTIDADE DE HORAS
 - DATA DA REALIZAÇÃO
- HORAS EXTRAS NOTURNAS (50, 70 e 100%)
 - QUANTIDADE DE HORAS
 - DATA DA REALIZAÇÃO
- ADICIONAL
 - NOTURNO
 - INSALUBRIDADE
 - PERICULOSIDADE
- FÉRIAS
 - 1/3
 - ABONO PECUNIÁRIO
 - PERÍODO AQUISITIVO
 - PERÍODO DE GOZO
- ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO
 - PROPORACIONALIDADE (AVOS)
- AUXÍLIO
 - ALIMENTAÇÃO
 - TRANSPORTE
- DIFERENÇA
 - FÉRIAS
 - AUXÍLIO
 - ALIMENTAÇÃO
 - TRANSPORTE
- SALÁRIO FAMÍLIA
- DIÁRIAS
- ABONO
- SALÁRIO BRUTO
- AFASTAMENTOS (PREVISTOS PELA CLT)
- FALTAS
- DESCONTOS



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

- IMPOSTO DE RENDA
- INSS
- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
- AUXÍLIO TRANSPORTE
- PENSÃO ALIMENTÍCIA
- SALÁRIO FAMÍLIA
- RECEBIMENTOS INDEVIDOS (A DISCRIMINAR)
- CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
 - ANUAL
 - MENSAL
 - DISSÍDIO COLETIVO
- FGTS (A RECOLHER)
- SALÁRIO LÍQUIDO

2. 13º salário

- MATRÍCULA
- CPF
- NOME
- DATA ADMISSÃO
- DATA DEMISSÃO
- FUNÇÃO/CATEGORIA
- SALÁRIO BASE
- ADICIONAIS (DISCRIMINAR)
- DESCONTOS (DISCRIMINAR)
- PROPORACIONALIDADE (AVOS)
- DIFERENÇA

3. Quitação bancária

- CPF
- NOME
- FUNÇÃO
- VALOR DEPOSITADO
- AGÊNCIA
- CONTA CORRENTE

OBSERVAÇÕES:

A Contratada deverá entregar à Câmara dos Deputados, mensalmente, espelhos da folha de pagamento, de substituições, de rescisões e de quitação bancária em arquivos eletrônicos em formato "XML", com "XML SCHEMA" a ser definido pela Câmara dos Deputados, devendo apresentar a nota fiscal/fatura para pagamento somente após encaminhar todos os comprovantes de repasse dos valores aos empregados, obedecido ao disposto no Título 14 do Anexo n. 6.

Brasília, 16 de novembro de 2020.

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

ANEXO N. 4

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão de obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão de obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das pessoas jurídicas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão de obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão de obra patrocinada por falsas cooperativas;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020

Processo n. 583.088/2019

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas no sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as pessoas jurídicas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira – A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020

Processo n. 583.088/2019

Cláusula Segunda – Considera-se cooperativa de mão de obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira – A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por pessoas jurídicas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro – É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão de obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro – Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais. **Parágrafo Segundo** – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima – Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava – A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

Brasília, 16 de novembro de 2020.

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECPL

FL.

Rub. _____

Pregão Eletrônico n. 126/2020

Processo n. 583.088/2019

ANEXO N. 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública:

Tabela 1 – Contratos vigentes em 2020

Nome do Órgão/ Empresa (A)	Nº Contrat o ou aditivo (B)	Data de assinatura (C)	Prazo vigência do contrato ou aditivo (meses) (D)	Data de encerrame nto do contrato ou aditivo (E)	Valor mensal (F)	Valor total do contrato ou aditivo (G)=(D)x(F)	Tempo de contrato ou aditivo 2019 (meses) (H)	Valor Faturad o 2019 (I)
Valor Total dos Contratos/Aditivos								

Observação: Considerar cada aditivo como um novo contrato.

Tabela 2 – Contratos encerrados em 2019

Nome do Órgão/ Empresa (A)	Nº Contrat o ou aditivo (B)	Data de assinatura (C)	Prazo vigência do contrato ou aditivo (meses) (D)	Data do encerrame nto do contrato ou aditivo (E)	Valor mensal (F)	Valor total do contrato ou aditivo (G)=(D)x(F)	Tempo de contrato ou aditivo 2019 (meses) (H)	Valor Faturad o 2019 (I)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECPL
FL.
Rub. _____

Pregão Eletrônico n. 126/2020

Processo n. 583.088/2019

Valor Total dos Contratos/Aditivos								

Observação: Considerar cada aditivo como um novo contrato.

Tabela 3 – Contratos encerrados em 2020

Nome do Órgão/ Empresa (A)	Nº Contrat o ou aditivo (B)	Data de assinatura (C)	Prazo vigência do contrato ou aditivo (meses) (D)	Data de encerrame nto do contrato ou aditivo (E)	Valor mensal (F)	Valor total do contrato ou aditivo (G)=(D)x(F)	Tempo de contrato ou aditivo 2019 (meses) (H)	Valor Faturad o 2019 (I)
Valor Total dos Contratos/Aditivos								

Observação: Considerar cada aditivo como um novo contrato.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECPL
FL.
Rub. _____

Pregão Eletrônico n. 126/2020

Processo n. 583.088/2019

COMPROVAÇÃO DA EXIGÊNCIA CONSTANTE DO TÍTULO 5, SUBITEM 5.10.2, ALÍNEA “C” DO EDITAL.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 \geq 1$$

COMPROVAÇÃO DA EXIGÊNCIA CONSTANTE DO TÍTULO 5, SUBITEM 5.10.2.1 DO EDITAL.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total dos contratos firmados com a iniciativa privada e/ou com a Administração Pública em relação à receita bruta discriminada na DRE.

$$\frac{\text{(receita bruta} - \text{valor total dos contratos})}{\text{receita bruta}} \times 100 \leq 10\% \quad \text{OU} \quad \frac{\text{(valor total dos contratos} - \text{receita bruta})}{\text{valor total dos contratos}} \times 100 \leq 10\%$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10%, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

Observações:

1. esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
2. a licitante deverá informar todos os contratos vigentes, sob pena de desclassificação.

Brasília, 16 de novembro de 2020.

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

ANEXO N. 6
MINUTA DO CONTRATO

Processo n.

Pregão Eletrônico:

Contrato n.

OBJETO

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso:
CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF:
00.530.352/0001-59

Endereço:
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I 13º ANDAR

Cidade:
BRASÍLIA UF: **DF** CEP: **70160-900**

Nome do Responsável:

Cargo/Função:

CPF:

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Nome do Representante Legal:

Cargo

CPF:

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta Data de assinatura Data de vigência

Preço: Valor da Garantia:

Nota(s) de Empenho:

As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços continuados por alocação de postos de trabalho nas áreas de operação técnica, produção de conteúdo para os veículos de comunicação da Câmara dos Deputados e assistência técnica em equipamentos de áudio e vídeo, pelo período de doze meses, de acordo com as especificações técnicas descritas no EDITAL e nas demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.

1.2. Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 126/20 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 126/20;
- c) Proposta da CONTRATADA.

2. DO PREÇO

2.1. O preço global anual do presente Contrato será pago em parcelas mensais, conforme detalhamento constante em anexo.

3. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

3.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Administração Legislativa)
- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra

5. DO RESUMO DO QUADRO DE PESSOAL E DA REMUNERAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá alocar, para a prestação dos serviços objeto da presente contratação, quadro de pessoal que obrigatoriamente atenda às exigências editalícias com, pelo menos, os quantitativos e salários e, ainda, os adicionais indicados a seguir, por categoria:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

CATEGORIA	Dias de trabalho na semana	QUANT. MÍNIMA	SALÁRIO DE NO MÍNIMO <u>R\$</u>	ADICIONAL NOTURNO <u>R\$</u>	SALÁRIO COM ADICIONAL <u>R\$</u>
Assistente de operações audiovisuais	5	2	2.891,92		
Assistente de operações audiovisuais	4	1	2.313,53		
Assistente de operações audiovisuais	3	6	1.735,15		
Assistente de operações audiovisuais UPJ	5	4	2.891,92		
Assistente de operações audiovisuais UPJ	4	5	2.313,53		
Assistente de operações audiovisuais UPJ	3	6	1.735,15		
Almoxarife técnico	5	2	5.587,39		
Almoxarife técnico	3	2	3.352,44		
Diretor de imagens	5	4	5.104,39		
Diretor de imagens	3	5	3.062,64		
Iluminador	4	3	2.588,45		
Maquilador	4	2	2.963,53		
Sonoplasta TV	5	2	4.326,95		
Sonoplasta rádio	5	4	4.326,95		
Sonoplasta rádio	4	4	3.461,56		
Operador de mídia audiovisual	4	5	3.392,55		
Operador de câmera	5	4	3.806,30		
Operador de câmera	4	2	3.045,04		
Operador de câmera	3	8	2.283,78		
Operador de máquina de caracteres	5	3	3.387,67		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

CATEGORIA	Dias de trabalho na semana	QUANT. MÍNIMA	SALÁRIO DE NO MÍNIMO <u>R\$</u>	ADICIONAL NOTURNO <u>R\$</u>	SALÁRIO COM ADICIONAL <u>R\$</u>
Operador de máquina de caracteres	3	5	2.032,60		
Operador de controle mestre - rádio	5	2	4.337,03		
Operador de controle mestre - rádio (com adicional noturno)	5	1	4.337,03	581,58	4.918,61
Operador de controle mestre - rádio	4	2	3.469,63		
Técnico de sistemas audiovisuais	5	2	4.363,41		
Técnico de sistemas audiovisuais (com adicional noturno)	5	1	4.363,41	585,11	4.948,52
Técnico de sistemas audiovisuais	4	2	3.490,73		
Técnico de sistemas audiovisuais	3	3	2.618,05		
Operador de videotape	5	3	2.908,88		
Operador de videotape	4	2	2.327,11		
Operador de videotape	3	1	1.745,33		
Diretor de fotografia / operador de câmera – 4 dias	4	2	8.796,39		
Gerente de projetos em TV digital	5	1	7.812,31		
Videomaker	4	2	3.490,91		
Operador de Câmera UPE	5	4	5.094,96		
Operador de Câmera UPE	4	3	4.075,97		
Operador de Câmera UPE	3	6	3.056,98		
Supervisor técnico-operacional	5	1	11.312,70		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

CATEGORIA	Dias de trabalho na semana	QUANT. MÍNIMA	SALÁRIO DE NO MÍNIMO R\$	ADICIONAL NOTURNO R\$	SALÁRIO COM ADICIONAL R\$
Supervisor de operações	5	4	8.543,90		
Arquivista de teipe	5	4	3.635,54		
Arquivista de teipe	4	2	2.908,43		
Revisor especialista em informação, documentação e pesquisa audiovisual	5	4	4.600,58		
Revisor especialista em informação, documentação e pesquisa audiovisual	4	4	3.680,47		
Revisor especialista chefe	4	2	5.888,75		
Técnico de manutenção	4	4	4.883,51		
Supervisor técnico	5	1	8.080,50		
Auxiliar de informação, documentação e pesquisa audiovisual	4	1	2.208,37		
Assistente de pesquisa e opinião	5	1	3.635,13		
Arranjador	3	1	2.037,55		
Controlador de programação	5	6	5.587,39		
Controlador de programação	4	2	4.469,41		
Coordenador de programação musical	5	1	5.587,39		
Diretor de artes	5	1	9.564,51		
Diretor de produção	4	3	8.302,52		
Diretor de programação	5	3	10.378,15		
Diretor de programas	5	1	10.378,15		
Diretor de programas	4	3	8.302,52		
Diretor de programas	3	3	6.226,89		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

CATEGORIA	Dias de trabalho na semana	QUANT. MÍNIMA	SALÁRIO DE NO MÍNIMO <u>R\$</u>	ADICIONAL NOTURNO <u>R\$</u>	SALÁRIO COM ADICIONAL <u>R\$</u>
Locutor noticiarista	5	3	5.288,95		
Comunicador	5	2	7.203,80		
Operador de controle mestre	5	2	4.337,03		
Editor de mídia audiovisual	5	13	5.185,47		
Editor de mídia audiovisual	4	2	4.148,37		
Editor de mídia audiovisual	3	3	3.111,28		
Produtor de rádio, TV e mídias digitais	5	19	7.202,49		
Produtor de rádio, TV e mídias digitais	4	18	5.761,99		
Produtor de rádio, TV e mídias digitais	3	9	4.321,50		
Secretaria de redação	5	1	3.000,79		
Secretaria de redação	4	2	2.400,63		
Secretaria de redação	3	2	1.800,47		
Intérprete de libras de TV	4	4	3.614,54		
Intérprete de libras de TV	3	2	2.710,91		
Web designer	5	3	3.000,79		
TOTAL		253			

5.1.1. O salário referente à categoria de Supervisor Técnico-Operacional foi composto da seguinte forma: Salário do Supervisor Técnico + 40% de gratificação por especificidades das atividades, quais sejam: supervisão técnica e supervisão de operações.

5.1.2. O salário referente à categoria de Revisor especialista em informação, documentação e pesquisa audiovisual Chefe foi composto com o acréscimo de 40% de gratificação por acúmulo de atividades de chefia. A composição do salário considera, ainda, que a categoria de Revisor Especialista tem carga horária de 35hs/semana e o Revisor Especialista/Chefe tem carga horária de 32hs/semana.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020

Processo n. 583.088/2019

5.2. Os acúmulos de função foram definidos de acordo com o Decreto n. 84.134, de 30 de outubro de 1979, considerando que as emissoras de rádio e televisão da CONTRATANTE possuem potência igual e/ou superior ao estabelecido no art. 16, inciso I do referido decreto. Em relação à gratificação por chefia, o fundamento consta do art. 17 do decreto.

5.3. Os salários referentes às categorias que trabalharão em Jornada Reduzida foram definidos proporcionalmente à quantidade de horas trabalhadas.

5.4. A CONTRATADA estará obrigada a creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, que deverão ser de agências localizadas em Brasília-DF, até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário.

5.5. Todo o acréscimo salarial devido ao empregado será calculado sobre o salário do mês a que se referir e discriminado em folha de pagamento.

5.6. Possíveis reajustes aos salários fixados deverão obedecer à política salarial vigente das categorias.

5.7. A CONTRATADA estará obrigada a reproduzir, no seu quadro de pessoal efetivamente ativado neste Contrato, as proporções mínimas abaixo discriminadas, para a contratação de pessoas com deficiência:

- a) até 200 postos de trabalho: 2% de pessoas com deficiência;
- b) de 201 a 500 postos de trabalho: 3% de pessoas com deficiência;
- c) de 501 a 1.000 postos de trabalho: 4% de pessoas com deficiência;
- d) de 1.001 em diante: 5% de pessoas com deficiência.

5.7.1. Em conformidade com a exigência constante deste item 5.5 e com o número mínimo de postos de trabalho exigidos no item 5.1 deste Título, para o presente Contrato, o percentual corresponderá a 8 (oito) pessoas.

5.8. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer auxílio-alimentação aos empregados, a ser pago até o 5º dia útil do mês em referência.

5.8.1. O valor do auxílio-alimentação deverá ser calculado **de acordo com a convenção coletiva de trabalho** firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas envolvidas na prestação dos serviços licitados, em valor não inferior a R\$ 24,31 (vinte e quatro reais e trinta e um centavos), nos seguintes quantitativos fixos:

- a) número médio de dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês em jornada de cinco dias semanais = valor diário x 22;
- b) número médio de dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês em jornada de quatro dias semanais = valor diário x 18;
- c) número médio de dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês em jornada de três dias semanais = valor diário x 14.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

5.8.2. O valor do auxílio-alimentação deverá ser integralmente repassado aos empregados.

5.8.3. A CONTRATADA poderá proceder às deduções previstas em instrumento coletivo de trabalho na concessão do auxílio-alimentação, desde que o valor líquido final desse auxílio seja igual ou superior a R\$ 24,31 (vinte e quatro reais e trinta e um centavos), por dia.

5.9. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer, se for o caso, auxílio-transporte aos empregados, a ser pago até o 5º dia útil do mês em referência.

5.9.1. O auxílio-transporte (AT) deverá ser baseado no preço da passagem, trajeto de ida e volta residência/local de trabalho, considerando a utilização do bilhete único e o pagamento do segundo trecho apenas na proporção definida no EDITAL, nos seguintes quantitativos fixos:

- a) número médio de dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês em jornada de cinco dias semanais: AT=valor diáriox22x2;
- b) número médio de dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês em jornada de quatro dias semanais: AT=valor diáriox18x2;
- c) número médio de dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês em jornada de três dias semanais: AT=valor diáriox14x2.

5.9.2. Eventual dedução no valor do auxílio-transporte deverá estar de acordo com o art. 4º, parágrafo único, da Lei n. 7.418, de 1985, devendo ser consignado na proposta o valor das despesas a serem efetivamente incorridas.

5.9.3. Optando por fornecer transporte próprio ou realizar proposta alternativa de deslocamento dos funcionários que permita a diminuição dos valores referentes ao auxílio-transporte, a CONTRATADA deve apresentar planilha em separado, com a previsão detalhada de todos os elementos de custo, tais como combustível, manutenção do veículo, depreciação e outros porventura incidentes.

5.10. A CONTRATADA deverá apresentar, até o dia 15 de dezembro, nota fiscal/fatura em separado, correspondente às despesas com o 13º salário, observadas as regras gerais de pagamento previstas no Título 13 deste Contrato.

5.10.1. Se vier a ocorrer a prorrogação contratual prevista no item 17.1 do Título 16 deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a antecipar o pagamento do 13º salário dos seus empregados referente ao período anterior à prorrogação.

5.10.2. Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, as despesas referentes à antecipação do 13º salário serão pagas à CONTRATADA mediante a apresentação, até o dia dez do mês subsequente ao da prorrogação contratual, de nota fiscal/fatura em separado, observadas as regras gerais de pagamento previstas no Título 13 deste Contrato.

5.10.3. Havendo obrigatoriedade de antecipação do pagamento do 13º salário decorrente de acordo ou convenção coletiva, o procedimento para o pagamento dar-se-á nos termos do subitem anterior.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto deste Contrato deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 ao EDITAL.

6.2. Para a adequada prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá indicar profissionais no quantitativo mínimo indicado no Título 5 deste Contrato, com a qualificação e as características previstas no Anexo n. 1 ao EDITAL.

6.3. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias, contados da data de início da vigência deste Contrato.

6.3.1. O prazo referido no item anterior poderá ser postergado a critério da CONTRATANTE.

6.4. Do Horário de Prestação dos Serviços:

6.4.1. Os serviços deverão ser realizados pela Contratada, de forma a atender as necessidades da grade de programação e necessidade dos veículos de comunicação para garantir o atendimento ininterrupto das demandas da Casa.

6.4.2. Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA das 7 h às 22 h de segunda a sexta-feira.

6.4.2.1. No caso dos Operadores de Controle Mestre – Rádio e dos Técnicos de Sistemas Audiovisuais a prestação dos serviços será realizada de segunda a sexta, das 6h às 24h, com previsão de escala de sobreaviso aos sábados, domingos e feriados, e madrugada.

6.4.3. A jornada das categorias profissionais, prestadas ininterruptamente, serão cumpridas nos horários de prestação dos serviços, com intervalo para refeição/descanso, de acordo com a jornada legal de cada categoria:

CATEGORIA	JORNADA DIÁRIA	JORNADA 5 DIAS	JORNADA 4 DIAS	JORNADA 3 DIAS	INTERVALO INTRAJORNADA
Assistente de Operações Audiovisuais	6h	30h	24h	18h	15min
Assistente de Operações Audiovisuais -UPJ	6h	30h	24h	18h	15min
Almoxarife Técnico	6h	30h	24h	18h	15min
Diretor de Imagens	6h	30h	24h	18h	15min
Iluminador	6h	30h	24h	18h	15min
Maquiador	7h	35h	28h	21h	20min
Sonoplasta Rádio	6h	30h	24h	18h	15min
Operador de Mídia Audiovisual	6h	30h	24h	18h	15min
Sonoplasta TV	6h	30h	24h	18h	15min
Operador de Câmera	6h	30h	24h	18h	15min
Operador de Máquinas de Caracteres	6h	30h	24h	18h	15min
Operador de Controle Mestre - Rádio	6h	30h	24h	18h	15min



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020

Processo n. 583.088/2019

Técnico de Sistemas Audiovisuais	6h	30h	24h	18h	15min
Operador de Videoteipe	6h	30h	24h	18h	15min
Diretor de Fotografia/operador de câmera	6h	30h	24h	18h	15min
Gerente de Projetos em TV Digital	8h	40h	32h	24h	30 a 120min
Videomaker	8h	40h	32h	24h	30 a 120min
Operador de Câmera upe	6h	30h	24h	18h	15min
Supervisor Técnico-Operacional	8h	44h	32h	24h	30 a 120min
Supervisor de Operações	8h	40h	32h	24h	30 a 120min
Técnico de Manutenção	6h	30h	24h	18h	15min
Supervisor Técnico	8h	40h	32h	24h	30 a 120min
Arquivista de Teipe	6h	30h	24h	18h	15min
Revisor especialista em informação, documentação e pesquisa audiovisual	7h	35h	28h	21h	20min
Revisor Especialista - chefe	8h	40h	32h	24h	30 a 120min
Auxiliar de informação, documentação e pesquisa audiovisual	7h	35h	28h	21h	20min
Assistente de pesquisa e opinião	6h	30h	24h	18h	15min
Arranjador	5h	25h	20h	15h	15min
Controlador de programação	6h	30h	24h	18h	15min
Coordenador de programação musical	6h	30h	24h	18h	15min
Diretor de artes	8h	40h	32h	24h	30 a 120min
Diretor de programação	8h	40h	32h	24h	30 a 120min
Diretor de programas	8h	40h	32h	24h	30 a 120min
Locutor noticiarista	5h	25h	20h	15h	15min
Comunicador	5h	25h	20h	15h	15min
Operador de controle mestre	6h	30h	24h	18h	15min
Editor de mídia audiovisual	6h	30h	24h	18h	15min
Produtor de rádio, tv e mídias digitais	6h	30h	24h	18h	15min
Secretária de redação	7h	35h	28h	21h	20min
Intérprete de libras de tv	6h	30h	24h	18h	15min
Web designer	6h	30h	24h	18h	15min

6.4.4. O Órgão Responsável, com vistas ao atendimento de necessidades excepcionais e particulares da CONTRATANTE, poderá estabelecer novos horários, desde que previamente definidos e comunicados à CONTRATADA, a fim de evitar a realização de horas extras.

6.4.4.1. O labor extraordinário será, preferencialmente, alvo da compensação de jornada, mediante acordo individual escrito de compensação de horas ou previsão em eventual convenção coletiva, nos estritos limites estabelecidos pela Súmula n. 85 do Tribunal Superior do Trabalho, admitindo-se o pagamento de horas extras



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

tão-somente quando absolutamente demonstrada, pelo Órgão Responsável, a impossibilidade da compensação de horas.

6.5. Do Modo de Execução dos Serviços:

6.5.1. Caberá ao(s) preposto(s) designado(s), o papel administrativo de encarregados pela prestação dos serviços objeto desta licitação, devendo, para tanto, estar disponível(is) durante o horário de execução dos referidos serviços.

6.5.2. Os serviços deverão ser requisitados por ordens formalmente encaminhadas ao preposto, que se incumbirá de alocar o pessoal adequado à prestação requerida. Nenhuma ordem de serviço será encaminhada diretamente aos demais profissionais subalternos da CONTRATADA.

6.5.3. As ordens formais de prestação de serviço servirão de instrumento para avaliar a qualidade objetiva da execução contratual em notas concedidas pelo órgão destinatário dos serviços e pelo Órgão Responsável devendo ser consolidadas em relatórios trimestrais e arquivadas.

6.5.4. A CONTRATADA deverá avaliar periodicamente e de forma criteriosa os serviços prestados pelos empregados alocados para a execução do presente objeto.

6.5.5. Os serviços para operação técnica de rádio e televisão e de produção deverão ser requisitados por meio das pautas de cobertura jornalística, gravação de programas nos estúdios, gravação de íntegras de comissões e das atividades no Plenário devendo a CONTRATADA alocar o pessoal adequado à prestação requerida.

6.5.6. As pautas servirão de instrumento para avaliar a qualidade objetiva da execução contratual e deverão ser utilizadas para elaboração de relatórios mensais pelos supervisores, detalhando as ocorrências de acordo com critérios específicos, em modelo a ser fornecido pelos órgãos usuários dos serviços.

6.5.7. No tocante aos demais serviços que envolvem atividades com rotinas previamente definidas, as quais serão realizadas independentemente da definição de pautas diárias e sim de acordo com as orientações do Órgão Responsável, as chefias deverão elaborar relatórios trimestrais, detalhando as ocorrências de acordo com critérios específicos, em modelo a ser fornecido pelos órgãos usuários dos serviços.

6.5.8. Os relatórios servirão de subsídio para a elaboração de relatórios semestrais consolidados, sendo atribuídas notas de qualidade à prestação dos serviços pelos órgãos usuários dos serviços, de acordo com critérios previamente definidos junto aos supervisores e diretores.

6.5.9. Em relação aos serviços de assistência técnica em equipamentos de áudio e vídeo da TV e da Rádio Câmara, os serviços serão realizados de acordo com as orientações do Órgão Responsável, que definirá as tarefas e a frequência em que serão executadas, podendo proceder a qualquer alteração sempre que for necessário ou conveniente para a realização dos serviços.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

6.5.10. As orientações referentes a serviços complementares serão formalizadas pelo Órgão Responsável e encaminhadas ao preposto, via mensagem eletrônica, que se incumbirá de alocar o pessoal adequado à prestação requerida.

6.5.11. Caso o serviço requerido seja a manutenção corretiva ou instalação em regime de urgência, a requisição de serviço poderá ser efetuada via contato telefônico e, posteriormente, será encaminhada a Ordem de Serviço.

6.5.12. Todas as requisições de serviço deverão ser comunicadas à CONTRATADA via Ordem de Serviço, devendo para tanto indicar, no mínimo:

- a) data e hora da abertura de chamado;
- b) nome e função do funcionário responsável pela abertura do chamado;
- c) serviço a ser executado;
- d) em caso de manutenção corretiva, o equipamento defeituoso, seu número de patrimônio, o local de instalação e o defeito observado.

6.5.13. Os serviços serão prestados em equipamentos de áudio e vídeo de propriedade da CONTRATANTE e destinados ao uso do seu Departamento de Mídias Integradas, em especial para as emissoras de rádio e televisão da CONTRATANTE.

6.5.14. Os serviços de instalação consistem em uma série de atividades a ser realizada com a finalidade de colocar em funcionamento os equipamentos adquiridos e transferidos de localização, compreendendo todo o serviço de cabeamento, configuração e ativação.

6.5.15. Da manutenção preventiva:

6.5.15.1. A manutenção preventiva consiste em uma série de serviços a serem realizados com a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

6.5.15.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada pela CONTRATADA de acordo com as recomendações técnicas do fabricante e de acordo com o Plano Básico de Manutenção Preventiva a ser preparado pela CONTRATADA, em conjunto com o Órgão Responsável, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o início da execução dos serviços.

6.5.15.3. O Plano Básico de Manutenção Preventiva deverá conter a relação dos equipamentos cujos fabricantes recomendam manutenção preventiva e a sua periodicidade, considerados caso a caso.

6.5.15.4. Uma vez aprovado o Plano Básico de Manutenção Preventiva, qualquer alteração deverá ser precedida de autorização formal pelo Órgão Responsável.

6.5.16. Da manutenção corretiva:

6.5.16.1. A manutenção corretiva consiste em uma série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e componentes em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições de componentes.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

6.5.16.2. A manutenção corretiva será realizada no horário das 8h às 22h, preferencialmente pela equipe técnica residente, nas dependências da CONTRATANTE.

6.5.16.3. Em casos excepcionais, a critério da CONTRATADA e com a aprovação do representante do Órgão Responsável, a manutenção corretiva poderá ser realizada fora das dependências da CONTRATANTE, observado o disposto no subitem 6.5.17 deste Título.

6.5.16.4. O atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ser prestado dentro de, no máximo, 10 (dez) minutos após ciência da notificação do Órgão Responsável para a correção de qualquer defeito.

6.5.17. Da remoção de equipamentos:

6.5.17.1. Os equipamentos retirados temporariamente para conserto deverão ser devolvidos em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ficando a remoção, o transporte e o seguro de transporte sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.17.2. Os equipamentos devolvidos após procedimento de manutenção na oficina da CONTRATADA serão submetidos a avaliação pelo Órgão Responsável.

6.5.17.3. Na hipótese de a manutenção ter sido considerada insatisfatória, o equipamento será novamente remetido à oficina da CONTRATADA, sem prejuízo do prazo estabelecido no subitem 6.5.17.1 deste Título.

6.5.18. O equipamento eventualmente danificado em razão de manutenção inadequada, cuja recuperação seja considerada inviável pelo Órgão Responsável, será indenizado à CONTRATANTE pela CONTRATADA, sendo que o valor da indenização será estabelecido pelo Órgão Responsável da CONTRATANTE.

6.5.19. Havendo necessidade de peças de reposição, estas serão adquiridas pela CONTRATANTE e instaladas pela CONTRATADA, observado o disposto no item 6.6 deste Título.

6.5.20. Para a remoção de equipamentos ou componentes, será necessária autorização de saída emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.

6.5.21. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada dos equipamentos das dependências da CONTRATANTE, será solicitada pela Coordenação de Infraestrutura Tecnológica.

6.5.22. Todo equipamento retirado para conserto fora das dependências da CONTRATANTE deverá ser devolvido acompanhado do respectivo Relatório Técnico de Manutenção, no qual serão informados os defeitos constatados e as providências que foram tomadas para saná-los.

6.5.23. A CONTRATADA apresentará um Relatório de Atividade Mensal contendo todos os eventos de manutenção preventiva ou corretiva realizados nas dependências da CONTRATANTE durante o mês, contendo data de entrada e de saída, identificação do equipamento, hora do início e do término da execução dos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

serviços, identificação do defeito (quando aplicável), nome do técnico responsável pela execução do serviço, providências adotadas e outras informações pertinentes.

6.5.23.1. O relatório será assinado por servidor da CONTRATANTE na condição de responsável pelo acompanhamento dos serviços.

6.5.23.2. O prazo para entrega do relatório é até o quinto dia útil do mês posterior ao mês de referência do relatório.

6.6. DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

6.6.1. A necessidade de reposição de peças e componentes deverá ser formalmente comunicada pela CONTRATADA ao Órgão Responsável, juntamente com todas as informações necessárias à sua aquisição pela CONTRATANTE.

6.6.2. A CONTRATADA disporá do prazo máximo de 10 (dez) dias substituir ferramentas ou equipamentos, contados da data da ciência da notificação.

6.6.3. Os dias decorridos entre a data da comunicação formal feita pela CONTRATADA ao Órgão Responsável e a data da entrega da(s) peça(s) e/ou do(s) componente(s) à CONTRATADA não serão contados na fluência do prazo constante do subitem 6.6.2 deste Título.

6.6.4. As peças que vierem a ser substituídas pela CONTRATADA são de propriedade da CONTRATANTE e deverão ser entregues ao Órgão Responsável.

6.6.5. Os materiais de consumo serão fornecidos pela CONTRATADA, conforme o disposto no Orçamento Estimado referido no Anexo n. 8.

6.7. No caso de eventual falta de material de consumo, o prazo para reposição será de 5 (cinco) dias, contados da data da ciência da notificação encaminhada pelo Órgão Responsável.

6.8. Havendo necessidade justificada de substituição de equipamentos e ferramentas em razão de defeitos irrecuperáveis ou desgaste pelo uso, a Contratada disporá do prazo máximo de 10 (dez) dias para fazê-lo, contados da data da ciência da notificação.

6.9. Além das ferramentas e dos equipamentos relacionados, a CONTRATADA obriga-se a fornecer quaisquer outros eventualmente considerados essenciais para manutenção dos equipamentos de áudio e vídeo de uso da TV e Rádio Câmara.

6.10. Todos os insumos de maquiagem e equipamentos deverão ser fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação técnica compatível com as exigidas ao Edital e o prazo de validade em tempo suficiente para uso.

6.11. Os equipamentos, as ferramentas, os instrumentos e o material de consumo necessários à realização dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e devem ser mantidos nas dependências da CONTRATANTE, em boas condições de uso, durante toda a vigência deste Contrato.

6.12. Na hipótese de prorrogação contratual, a CONTRATADA deverá manter os equipamentos e as ferramentas em perfeito estado de funcionamento e repor o



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

material de consumo e os equipamentos de segurança do trabalho, observados os quantitativos exigidos neste Título.

6.13. A CONTRATADA fornecerá à Coordenação de Patrimônio (COPAT) do Departamento de Material e Patrimônio a relação de equipamentos e ferramentas de sua propriedade para registro como bens de terceiros, comunicando, formalmente, qualquer substituição ao Órgão Responsável e à COPAT.

6.14. Em relação aos equipamentos, às ferramentas e ao material de consumo, o recebimento se dará:

- a) provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de verificação da conformidade das especificações ao Edital;
- b) definitivamente, pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstaciado, após verificação das quantidades, especificações e qualidade do objeto.

6.15. Não caberá à CONTRATANTE qualquer ônus pela rejeição de equipamentos, ferramentas ou material considerados inadequados pelo fiscal.

6.16. O pagamento será efetuado mediante apresentação de documento fiscal em separado, de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas à CONTRATANTE no período, condicionada à apresentação dos termos de recebimento definitivo dos objetos.

6.17. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, sempre que solicitada pelo Órgão Responsável, informações técnicas dos equipamentos, incluindo manuais, esquemas eletrônicos, boletins técnicos, firmwares, correções de software, entre outros, considerados fundamentais para a prestação dos serviços nas dependências da CONTRATANTE.

6.17.1. O prazo para fornecimento das informações referidas neste item não excederá 15 (quinze) dias, contados da ciência da solicitação.

7. DA FREQUÊNCIA E DAS SUBSTITUIÇÕES

7.1. A frequência por expediente será aferida mediante fiscalização da CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA deverá manter o quantitativo mínimo de pessoal estabelecido no Título 5 deste Contrato, em caso de licença, faltas ou férias de qualquer empregado, devendo possíveis ausências serem supridas até trinta minutos após o início do expediente, salvo nas situações nas quais o Órgão Responsável, formalmente, dispensar a substituição.

7.2.1. As ausências de empregados não supridas serão apuradas e deduzidas da respectiva medição (fatura) mensal.

7.2.2. No caso de ausências não supridas, poderá ainda, ser aplicada sanção administrativa prevista no Título 14 deste Contrato, salvo apresentação de motivo justificável e aceito pela CONTRATANTE ou quando a substituição for formalmente dispensada pelo Órgão Responsável.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020

Processo n. 583.088/2019

7.2.3. A CONTRATANTE poderá dispensar a substituição de pessoal em férias, em até 90% de todos os cargos previstos no contrato.

7.2.4. Enquanto perdurar a substituição, o empregado substituto fará jus ao salário contratual do substituído.

7.2.5. A reposição e/ou substituição de empregado deverá ser feita por profissionais que atendam aos requisitos exigidos no presente Contrato, principalmente no que diz respeito à escolaridade, à qualificação, à experiência, ao perfil profissional e à capacidade de exercer as atribuições estabelecidas, de acordo com a categoria do empregado que sair do cargo e/ou ausentar-se, o que deverá ser rigorosamente comprovado na forma do disposto no Título 2 do Anexo n. 1.

7.3. A equipe técnica residente será dedicada, durante seu horário de trabalho, exclusivamente à prestação de serviços para a CONTRATANTE, não podendo ser deslocada, total ou parcialmente, para o exercício de qualquer outra atividade.

7.4. O período de férias de empregados poderá ser dividido em até 3 (três), conforme o interesse e a necessidade da CONTRATANTE. A escala de férias dos empregados disponibilizados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços deverá ser comunicada ao Órgão Responsável com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

7.5. Não será permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

7.5.1. A CONTRATADA deverá manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais substituições.

7.5.2. Além dos casos legais de afastamentos e dos casos dispostos neste Contrato, exigirão a substituição de empregado por outro com as mesmas qualificações, as seguintes situações:

- a) atraso ou saída antecipada sem prévia autorização, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do início da jornada definida para o serviço ou da ciência do afastamento;
- b) automaticamente, após 3 (três) advertências, devidamente registradas pelo Órgão Responsável junto ao encarregado do serviço, no livro de ocorrências, no período de 1 (um) ano;
- c) atuação e/ou comportamento considerados inadequados ou inconvenientes;
- d) capacidade técnica considerada insuficiente.

7.5.3. O empregado a que se refere as alíneas “c” e “d” deste item 3.4 deverá ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da ciência da solicitação formal.

7.6. O Órgão Responsável poderá determinar à CONTRATADA a utilização de Sistema de Registro Eletrônico de Presença - SREP, obedecidas às disposições da Portaria MTE n. 1.510, de 2009 e do Anexo n. 1 ao EDITAL.

8. DAS DESPESAS COM VIAGENS



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

8.1. As despesas decorrentes de serviços prestados fora do Distrito Federal, tais como, locomoção, alimentação e hospedagem, previamente estimadas pelo Órgão Responsável, serão pagas pela CONTRATADA aos profissionais designados, antes da realização dos serviços e indenizadas pela CONTRATANTE, mediante apresentação de fatura em separado.

8.2. Os serviços de que trata este item deverão ser previamente autorizados pelo Diretor-Geral da CONTRATANTE, sujeitando-se ao que determina o Ato da Mesa n. 31, de 2012 e o Ato da Mesa n. 133, de 2012, que disciplinam a concessão de diárias de viagem no âmbito da CONTRATANTE e, especificamente, aos § 1º e 2º do art. 457 da CLT.

8.3. O pagamento das diárias e dos adicionais de embarque/desembarque aos profissionais deverá ser realizado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da autorização dos valores das diárias pelo Diretor-Geral da CONTRATANTE, e a fatura deverá ser encaminhada para resarcimento pela CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias, contados da data do depósito da diária ao empregado.

8.4. Quando o deslocamento envolver transporte aéreo, a CONTRATANTE providenciará a emissão das passagens.

9. DOS DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE IMAGEM

9.1. O material produzido do trabalho realizado pelos profissionais contratados, referentes às transmissões e captações de imagens, realização de matérias jornalísticas, locuções, roteiros, direção e criação de programas e cenários, dentre outros, que envolvam a questão intelectual, e uso de imagem e voz, será considerado propriedade da CONTRATANTE, para todos os efeitos.

9.2. A participação na realização de matérias jornalísticas, roteiros, direção e criação de programas e cenários, criação de trilhas sonoras e personagens animados, dentre outros, implicarão a autorização imediata de seu uso e a transferência total dos direitos autorais patrimoniais à CONTRATANTE, respeitadas as normas e as legislações pertinentes ao tema.

9.3. Todo o material produzido deverá ser repassado à CONTRATANTE, considerando-se falta grave, passível de multa e rompimento contratual, a disponibilização e/ou comercialização de qualquer imagem.

9.4. Compreendem-se nessa cessão todos os direitos patrimoniais do autor da obra, por meio da qual a CONTRATANTE poderá exercer, da forma como melhor lhe aprouver, todas as modalidades de utilização previstas no art. 29 da Lei 9.610, de 1998, e ainda: os direitos de utilização; de publicação; de transmissão; de distribuição; de fixação; de reprodução parcial ou integral, por qualquer processo ou técnica de edição (inclusive com alteração substancial); de inclusão em base de dados, armazenamento em computador (e demais formas de arquivamento do gênero); de exposição; de divulgação das imagens; de transferência de sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra obra ou não; de comunicação direta e/ou indireta da obra ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

seleção da obra ou produção para percebê-la em tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário; além de quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser criadas.

9.5. Os direitos listados no item 9.4 deste Título, que poderão ser fruídos por incontáveis vezes, poderão compreender a utilização em materiais e campanhas institucionais, promocionais e publicitárias, revistas, jornais, televisão, mídia em geral, folhetos, cenários de estúdio, relatórios, cartões postais, cartões de datas comemorativas, convites, folders, livros, marcadores, agendas, cadernos, calendários, pôsteres, outdoors, back-lights, front-lights, quadros, têxteis, feiras, banners, tapetes, anuários, apostilas, blocos, bandeirolas, crachás, displays, envelopes, etiquetas, fitas de áudio, placas, embalagens, selos, compilações, fotografias, slides, catálogos, cartazes, encyclopédias, produtos culturais, websites, disquetes, CD-ROM, DVD, exposições (itinerantes ou não) em quaisquer locais, conferências, palestras, mostras nacionais ou internacionais, ou outros materiais de qualquer natureza.

9.6. A cessão de direitos objeto deste Contrato não se restringe ao território nacional.

9.7. O cedente deverá, sempre que necessário, em respeito ao direito à imagem, à intimidade e à honra, colher autorização da(s) pessoa(s) cuja(s) imagem(ns) for(em) gravada(s) ou envolvida(s) em reportagens.

9.8. O cedente manterá a CONTRATANTE incólume em relação a todas e quaisquer reivindicações, demandas, processos, danos, custos, encargos, despesas e indenizações que resultem de possível violação de direitos autorais, respondendo por eventual lesão a tais direitos perante terceiros, sem prejuízo da apuração das responsabilidades incidentes.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

11. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

11.1. Considera-se órgão responsável pela gestão dos serviços objeto deste Contrato a DIRETORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL da CONTRATANTE, localizado no Edifício Principal, Pavimento Térreo, Ala C, que, por meio da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL e da SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO, INTERAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS, designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste Contrato, além das instruções complementares do Órgão Responsável,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.

12.2. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3. A CONTRATADA, até a data para o início da execução dos serviços prevista no Título 6 deste Contrato, fornecerá ao Órgão Responsável:

- a) a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços, em meio eletrônico, contendo nome completo, cargo ou atividade a ser exercida, lotação, local de exercício na Câmara dos Deputados, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), endereço residencial e telefone;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos profissionais prestadores de serviço, devidamente assinadas pela CONTRATADA;
- c) currículo resumido e a documentação necessária para fins de comprovação dos requisitos exigidos no Anexo n. 1 ao EDITAL.
- d) os nomes dos demais prepostos, além daquele indicado na assinatura do contrato, em número compatível para a gestão ininterrupta dos serviços das 7 às 22h, com conhecimento do escopo do serviço, juntamente com os dados para contato;
- e) Termo de Cessão de Direitos Autorais assinado por todos os empregados disponibilizados para a prestação dos serviços, de concordância referente à concessão de direitos autorais, na forma do modelo constante no Anexo n. 9 ao EDITAL.
- f) Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz, Texto e Citações em TV, Rádio e Internet/Youtube, na forma do modelo constante no Anexo n. 10 ao EDITAL.

12.3.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.

12.4. Em caso de substituição de empregado, os substitutos deverão assinar os termos a que se referem as alíneas "e" e "f" e os documentos assinados deverão ser entregues ao Órgão Responsável, em até 1 (um) dia útil após a data de assunção do posto.

12.4.1. O formato do arquivo a ser fornecido em meio eletrônico pela CONTRATADA, será definido pelo Órgão Responsável em conjunto com o Departamento de Material e Patrimônio da CONTRATANTE.

12.4.2. A CONTRATADA, caso solicitado pelo Órgão Responsável, disponibilizará em mídia eletrônica para o ambiente Windows, por categoria, relação contendo endereços e telefones residenciais, número do celular, horário de trabalho e local de lotação, conforme indicado pelo Órgão Responsável.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

12.4.3. A CONTRATADA não poderá ocupar os postos de trabalho alocados junto à CONTRATANTE com empregados, incluindo os ocupantes da função de preposto, que, em relação a Deputados Federais, ou mesmo a servidores da CONTRATANTE que detenham cargo ou função de direção, chefia e assessoramento, sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

12.5. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa, além do uso de uniforme que identifique a CONTRATADA, atendendo ao disposto no Anexo n. 1 ao EDITAL.

12.5.1. Os empregados alocados para a prestação dos serviços pela CONTRATADA, deverão, além de portar identificação, estar trajados de acordo com os padrões de apresentação, higiene e segurança, observando-se, inclusive, o disposto no Ato nº 12, de 17/03/1976, que dispõe sobre o vestuário nas dependências da CONTRATANTE, e se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do Órgão Responsável.

12.6. Em todas as hipóteses de desligamento de empregado da CONTRATADA que esteja alocado para a presente contratação, a CONTRATADA deverá, no primeiro dia útil subsequente ao desligamento:

- a) informar ao Órgão Responsável o nome do empregado desligado, para fins de cancelamento do acesso aos recursos de informática da CONTRATANTE;
- a) devolver ao Órgão Responsável o crachá fornecido pela CONTRATANTE e a credencial de estacionamento, se houver.

12.7. A substituição de empregado por iniciativa da CONTRATADA será precedida de comunicação formal ao Órgão Responsável, com vistas ao cumprimento da Portaria n. 119, de 2006 do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

12.8. A CONTRATADA deverá instalar escritório em Brasília-DF, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura deste Contrato.

12.9. A CONTRATADA deverá manter o quantitativo mínimo de pessoal estabelecido no Título 5 deste Contrato, em caso de licença, faltas ou férias de qualquer empregado, observado, ainda, o disposto no Título 7 deste Contrato.

12.10. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

12.10.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter o pagamento das obrigações trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciárias, securitárias e outras decorrentes das relações de trabalho devidas aos seus empregados, rigorosamente em dia.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020

Processo n. 583.088/2019

12.10.2. A CONTRATADA se obriga, em face do risco jurídico de seu negócio, a reembolsar a CONTRATANTE por todas as despesas decorrentes de eventual reconhecimento judicial de subsidiariedade ou solidariedade trabalhista ou previdenciária da CONTRATANTE em face de descumprimento pela CONTRATADA de obrigações de tal natureza.

12.11. A CONTRATADA deverá pagar aos seus empregados, pelo menos, os salários previstos no Título 5 deste Contrato, em conformidade com as condições e o prazo descritos no referido Título.

12.11.1. A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento de suas determinações quanto aos salários, mediante exame da Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao Órgão Responsável.

12.12. É obrigação da CONTRATADA viabilizar o acesso de seus empregados aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, via Internet, por meio de senha própria, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

12.13. É obrigação da CONTRATADA viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

12.14. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, extrato de FGTS dos empregados.

12.15. É obrigação da CONTRATADA oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

12.16. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer, até o 5º dia útil do mês em referência, auxílio-alimentação e auxílio-transporte, conforme as disposições constantes do Título 5 deste Contrato.

12.17. A CONTRATADA deverá apresentar, até o dia 15 de dezembro, nota fiscal/fatura em separado, correspondente às despesas com o 13º salário, em conformidade com o disposto no Título 5 deste Contrato.

12.18. A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme prazos, horários e condições descritas no Título 6 deste Contrato, observadas as orientações do Órgão Responsável.

12.19. É obrigação da CONTRATADA, sem prejuízo da devida fiscalização, velar pelo integral cumprimento das normas trabalhistas aplicáveis à prestação do serviço, a exemplo da NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive com total obediência aos preceitos de eventual Convenção Coletiva da categoria, mormente no tocante às horas extraordinárias, repouso semanal remunerado, pausas e intervalo intrajornada.

12.20. Na excepcional hipótese de a CONTRATADA ter utilizado acordo coletivo de trabalho como parâmetro para formalizar sua proposta de preços e esse instrumento vier a perder a validade e/ou não for renovado no curso da contratação, a CONTRATADA indicará ao Órgão Responsável, no prazo de 30 (trinta) dias, a convenção coletiva que passará a reger a avença.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

12.20.1. Eventuais majorações de custos ou acréscimos de benefícios decorrentes da convenção coletiva eleita serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

12.21. É expressamente proibida a utilização dos telefones instalados nas dependências da CONTRATANTE, sob a responsabilidade da CONTRATADA, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente tais serviços forem feitos por empregado da CONTRATADA.

12.22. Se, por exclusivo interesse da Administração, a CONTRATADA vier a ocupar espaço nas dependências da CONTRATANTE, estará isenta do pagamento pelo uso de área previsto no Ato da Mesa n. 61, de 13 de julho de 2005, ou legislação que o substitua.

12.22.1. A CONTRATANTE poderá disponibilizar ramais de seu PABX, bloqueados para ligações para celular e ligações de longa distância ou a sua rede de telefonia para instalação de linhas particulares de interesse da CONTRATADA.

12.22.2. As despesas decorrentes dos ramais e da rede de telefonia disponibilizados serão cobrados na forma do Ato da Mesa n. 61, de 13 de julho de 2005 ou legislação que o substituir e da Portaria n. 69 de 2007.

12.23. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

12.24. A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

12.25. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

12.26. É proibida a veiculação de publicidade pela CONTRATADA acerca do serviço objeto deste Contrato.

12.27. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

12.28. Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

12.29. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (CONTRATANTE) açãoada diretamente como Correclamada.

12.30. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.30.1. A não apresentação das certidões e do Certificado, na forma mencionada neste item 11.30, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

12.31. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.

12.32. É obrigação da CONTRATADA oferecer aos seus empregados, a suas expensas e sem possibilidade de ressarcimento, cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, de modo a disponibilizar, permanentemente, mão de obra especializada para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

12.33. A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual e Materiais de Consumo, conforme as especificações e quantidades constantes da planilha do Orçamento Estimado, conforme Anexo n. 8 ao EDITAL e as disposições do Anexo n. 1 ao EDITAL.

12.34. A CONTRATADA deverá atender às disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

12.35. A CONTRATADA, no tocante à Saúde e Segurança no Trabalho, sem prejuízo às demais obrigações legais, deverá atender aos requisitos dispostos neste item 12.35.

12.35.1. Deverá atender ao disposto na NR 01, elaborando as ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados. Esses documentos deverão ficar disponíveis para eventual fiscalização por parte da CONTRATANTE.

12.35.2. Considerando o disposto na NR 05, a CONTRATADA deverá, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura deste Contrato, dar início às providências necessárias ao processo eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, concluindo todas as etapas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, já contado o período de treinamento de seus componentes.

12.35.2.1. Caso não haja obrigatoriedade de compor a CIPA, nos termos da NR 5, a CONTRATADA deverá designar um responsável pelo cumprimento dos objetivos da referida NR.

12.35.3. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados ao risco, fazendo o devido registro nas fichas de entrega de EPI de cada empregado, conforme preconiza a NR 06. A fiscalização fará a inspeção dessas fichas, de maneira amostral, periodicamente.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

12.35.4. A CONTRATADA deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura deste Contrato, apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, nos termos da NR 09.

12.35.5. A CONTRATADA deverá elaborar, implementar e garantir a efetivação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, de acordo com a NR 7, tendo por base os riscos à saúde aos que os trabalhadores estão expostos no exercício de suas atividades laborais, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NRs.

12.35.5.1. O referido PCMSO, após elaborado, deverá ser apresentado ao fiscal da CONTRATANTE no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura deste Contrato.

12.35.6. Caberá à CONTRATADA a elaboração de atestados de saúde ocupacional (ASO) dos trabalhadores considerando as especificidades e os tipos de riscos inerentes a cada uma das funções contratadas, apresentando à fiscalização cópia destes documentos, quando solicitado.

12.35.7. A CONTRATADA deverá realizar os exames médicos (admissionais, periódicos etc.) dos trabalhadores, em conformidade com o PCMSO.

12.35.8. A CONTRATADA deverá comunicar os acidentes do trabalho (com ou sem afastamento) ocorridos à Previdência Social, por meio da emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), nos termos do artigo 22 da Lei n.º 8.213/91.

12.35.9. Caso haja alteração da legislação e a exigência de novo(s) documento(s), a CONTRATADA deverá apresentá-lo(s) em até 60 (sessenta) dias após a entrada em vigor da norma em questão.

12.36. A CONTRATADA se compromete a adotar e utilizar solução tecnológica que venha a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, sem gerar custos adicionais diretos para a CONTRATADA, para mensuração, controle e/ou monitoramento da produtividade da execução contratual.

12.37. Em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar à Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, planilha por posto de trabalho, que discrimine os valores de todos os custos, de forma individualizada.

12.37.1. A planilha de discriminação dos valores referente ao posto de trabalho deverá abranger todos os itens de custo apresentados pela CONTRATADA na sua proposta completa ajustada ao lance final para a adjudicação do objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo do disposto no EDITAL e neste Contrato e das demais disposições legais:

- a) permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços contratados;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

- b) exercer, por meio de servidores especialmente designados para este fim, a gestão e supervisão dos serviços prestados, acompanhando rigorosamente o cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas a este Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma do disposto na Portaria n. 119, de 2006 do Diretor-Geral da CONTRATANTE;
- c) observar o cumprimento dos requisitos de qualificação e experiência profissional e das atribuições definidas nas especificações técnicas, exigindo da CONTRATADA, mediante justificativa, as substituições que se verificarem necessárias;
- d) efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços e o pagamento referente a uniformes, equipamentos e materiais efetivamente fornecidos, quando couber, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as exigências constantes do EDITAL e deste Contrato;
- e) disponibilizar à CONTRATADA as normas da CONTRATANTE referentes à sustentabilidade, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os serviços objeto deste Contrato, executados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, serão pagos em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

14.1.1. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Órgão Responsável, desde que a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, observado o disposto no Título 7 deste Contrato.

14.2. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo Órgão Responsável.

14.2.1. A primeira nota fiscal/fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês. As notas fiscais/faturas subsequentes terão como referência o período compreendido entre o dia primeiro e o último dia de cada mês.

14.2.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

14.2.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do ateste do Órgão Responsável, e estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020

Processo n. 583.088/2019

- a) prova de quitação da folha de pagamento específica deste Contrato, dos valores referentes tanto à remuneração mensal quanto ao 13º salário, contendo as informações exigidas no Título 3 do Anexo n. 3 ao EDITAL, fornecida em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- b) comprovação emitida pelo órgão gestor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) do recolhimento individualizado específico deste Contrato, por empregado, do mês anterior ao da prestação dos serviços;
- c) cópia com autenticação bancária da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), específica deste Contrato, acompanhada da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP, referente ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura;
- d) espelho da folha de pagamento específica deste Contrato, bem como espelho de substituições e rescisões, a ser elaborado em conformidade com o modelo apresentado no Título 1 do Anexo n. 3 ao EDITAL, fornecido em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- e) comprovantes específicos de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação referentes ao presente Contrato;
- f) quando do pagamento da verba do 13º salário, espelho das informações a ser elaborado em conformidade com o modelo apresentado no Título 2 do Anexo n. 3 ao EDITAL, fornecido em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos;
- h) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, imposto de renda, se for o caso, e demais encargos decorrentes de relações trabalhistas relativas ao pessoal contratado como trabalhador temporário ou como prestador de serviço autônomo;
- i) comprovante de emissão individualizada do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), conforme formulário estabelecido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), emitido pela empresa ou seu preposto, nos casos de rescisão entre a empregadora e o empregado.

14.2.3. O formato dos arquivos a serem fornecidos pela CONTRATADA, referidos nas alíneas “a”, “d” e “f” deste subitem, será definido pela Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação em conjunto com o Departamento de Material e Patrimônio da CONTRATANTE.

14.2.4. Para liberação das faturas, a CONTRATANTE levará em consideração o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

14.2.5. A CONTRATANTE será autorizada a recortar das faturas devidas à CONTRATADA os valores referentes aos salários, auxílios e a eventuais haveres trabalhistas resilitórios, inclusive os encargos legais deles decorrentes, devidos aos empregados da CONTRATADA, para repassá-los à conta corrente destes, bem como realizar os recolhimentos tributários, na ocorrência de uma das seguintes situações excepcionais:

- a) por ocasião da demonstração de incapacidade da CONTRATADA em efetuar os pagamentos aos seus empregados na data aprazada;
- b) por ocasião da não comprovação do pagamento por parte da CONTRATADA, na rescisão contratual, das indenizações rescisórias devidas aos empregados demitidos.

14.2.6. A CONTRATANTE está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela CONTRATADA.

14.2.7. A não observância dos prazos legais para pagamento mensal dos salários e do 13º salário do pessoal que executará os serviços para a CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no Título 14 deste Contrato.

14.2.7.1. Sem prejuízo do disposto no artigo 4º da Resolução n. 3, de 2011 da CONTRATANTE, a sanção de que trata este subitem também poderá ser aplicada no atraso do pagamento mensal dos salários e do 13º salário, na excepcional hipótese de a CONTRATADA ter solicitado, por falta de higidez financeira ou qualquer outro motivo, que a CONTRATANTE realize diretamente o pagamento dessas verbas aos empregados terceirizados.

14.2.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

14.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998 e Lei n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

14.4. Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

14.5. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do artigo 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo descumprimento de obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da LEI, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no Edital e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

15.2. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE para dar início à prestação dos serviços, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor anual deste Contrato, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020

Processo n. 583.088/2019

15.3. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

15.3.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

15.4. Findo o prazo fixado sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação dos serviços, além da multa prevista, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

15.5. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

15.6. Configuram faltas graves, que poderão dar ensejo à rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas:

- a) o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social;
- b) o não recolhimento do FGTS dos empregados;
- c) o não pagamento do salário, do auxílio-alimentação e do auxílio transporte no dia fixado.

15.7. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

15.8. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) da contraprestação mensal, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no item anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

	INFRAÇÃO	PERCENTUAL (%)
I – BASE DE INCIDÊNCIA: sobre o valor contratual mensal vigente na data da ocorrência do fato		
1.	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações pactuadas ou previstas em lei, não previstas nesta Tabela de Multas, por ocorrência	0,1%
2.	DEIXAR DE:	
2.1	Apresentar qualquer dos documentos exigidos no subitem 14.2.2 do Título 14 deste Contrato até o dia 10 do mês da apresentação	0,2%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

	INFRAÇÃO	PERCENTUAL (%)
	da nota fiscal/fatura, ou apresentá-los em desconformidade com o Anexo n. 3 ao EDITAL, por documento e por dia	
2.2	Comprovar o pagamento do 13º salário dos seus empregados, na forma do <u>item 5.8 do Título 5</u> deste Contrato, <u>observado o disposto no subitem 15.2.7.1 do Título 15</u> deste Contrato, por dia de atraso	1,2%
2.3	Fornecer uniforme a seus empregados, na forma do <u>item 2.2</u> do Título 2 do Anexo n. 1 ao EDITAL, por ocorrência e por dia	0,2%
2.4	Cumprir orientação do Órgão Responsável quanto à execução dos serviços, por ocorrência	0,1%
2.5	Fornecer a relação nominal dos empregados, juntamente com os dados e as comprovações exigidos, conforme <u>item 12.3</u> do Título 12 deste Contrato, por dia de atraso	0,1%
2.6	Atualizar a relação nominal dos empregados na forma prevista no <u>subitem 12.3.1</u> do Título 12 deste Contrato, por ocorrência	0,1%
2.7	Substituir empregado que se apresentar desuniformizado ou desatento às normas de higiene pessoal, e/ou sem identificação, por empregado e por dia	0,1%
2.8	Observar as determinações da CONTRATANTE quanto à permanência e circulação de seus empregados nas dependências da CONTRATANTE, por ocorrência	0,2%
2.9	Atender convocação do Órgão Responsável para prestação de serviços extraordinários, observado o disposto no <u>subitem 6.5.1</u> do Título 6 deste Contrato, por ocorrência	1,0%
2.10	Cumprir o disposto no <u>item 12.24</u> do Título 12 deste Contrato, no tocante à comunicação de ocorrências anormais, mencionando a circunstância relevante por ocorrência	0,2%
2.11	Cumprir o disposto no <u>item 5.7</u> do Título 5 deste Contrato, no tocante a reproduzir, no seu quadro de pessoal efetivamente ativado no contrato decorrente deste certame, as proporções mínimas de pessoas com deficiência, por empregado e por dia	0,005%
2.12	Devolver os equipamentos removidos para conserto no prazo estipulado no subitem 6.6.17.1 do Título 6 deste Contrato, por dia de atraso	0,05%
2.13	Apresentar Relatório Técnico de Manutenção dos equipamentos removidos para conserto, quando da sua devolução, por ocorrência	0,05%
2.14	Apresentar o Relatório de Atividades Mensal até o quinto dia útil do mês posterior ao referido relatório, por dia de atraso	0,2%
2.15	Substituir ferramentas ou equipamentos de que trata o item 6.9 deste Contrato, por ocorrência	1%
2.16	Fornecer as informações técnicas a que se refere o item 6.18 deste Contrato dentro do prazo, por dia de atraso	0,2%
2.17	Repor os materiais de consumo no prazo indicado item 6.8 deste Contrato, por ocorrência	0,05%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

	INFRAÇÃO	PERCENTUAL (%)
3.	Interromper a prestação do serviço contratado, por dia de paralisação	1,2%
4.	Manter empregado não qualificado para prestar serviço, ou que se conduza de modo inconveniente, ou incompatível com suas atribuições, por empregado e por dia	1,2%
5.	Deixar de atender ao disposto no item 12.6 do Título 12 deste Contrato, em caso de desligamento de empregado, por empregado e por dia	0,1%
6.	Não repassar à CONTRATANTE, as imagens registradas durante a cobertura de eventos, bem como disponibilizar e/ou comercializar qualquer imagem	1,2%
7.	CONSIDERA-SE INFRAÇÃO CONTRATUAL PASSÍVEL DE MULTA, SEM PREJUÍZO DAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:	
7.1	Descontar do salário de seus empregados o custo do uniforme, por empregado	0,1%
7.2	Não conceder o intervalo fixado em lei para refeição, por dia/empregado	0,1%
7.3	Não conceder o intervalo fixado em lei para repouso e descanso semanal remunerado, por semana/empregado	0,1%
7.4	Manter empregado em serviço além da jornada normal de trabalho ou de prorrogação autorizada em lei, por dia/empregado	0,1%
7.5	Deixar de pagar os acréscimos salariais decorrentes de lei ou contrato, por empregado	1,2%
7.6	Deixar de cumprir exigências relativas à saúde e segurança do trabalho, por ocorrência	0,1%
7.7	Deixar de apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados, quando solicitado pelo Órgão Responsável, por solicitação	0,8%
7.8	Não cumprir as obrigações referentes à saúde e segurança do trabalho especificadas no item 12.35 e subitens do Título 12 deste Contrato, por dia de atraso	1,2%
7.9	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do EDITAL ou deste Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão Responsável, por dia	0,2%
<u>II – BASE DE INCIDÊNCIA: sobre o valor referente ao custo mensal do(s) funcionário(s) na data da ocorrência do fato</u>		
7.	Manter em serviço número de empregados inferior ao fixado (item 5.1 do Título 5 deste Contrato), ressalvado o disposto no item 7.2 do Título 7 deste Contrato, por empregado e por dia	0,1%
8.	CONSIDERA-SE INFRAÇÃO CONTRATUAL PASSÍVEL DE MULTA, SEM PREJUÍZO DAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

	INFRAÇÃO	PERCENTUAL (%)
8.1	Deixar de creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas em Brasília-DF, até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário, <u>observado o disposto no subitem 14.2.7.1 do Título 14 deste Contrato</u> , por empregado e por dia	1,2%
8.2	Fornecer com atraso ou não fornecer auxílio-transporte aos seus empregados, por empregado e por dia	0,2%
8.3	Fornecer com atraso ou não fornecer auxílio-alimentação aos seus empregados ou fornecê-lo em valor inferior ao fixado neste Contrato, por empregado e por dia	0,2%

16. DOS CRITÉRIOS DE REPACTUAÇÃO/REAJUSTE

16.1. O preço global anual contratado poderá ser repactuado, desde que observado interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

16.1.1. Para a primeira repactuação:

- a) da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrente do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço ou
- b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

16.1.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

16.1.2.1. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

16.1.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o disposto nos itens 16.9 e 16.10 deste Título.

16.2. Para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, o reajuste dos preços dos itens referentes a insumos e materiais será feito utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

16.2.1. A forma de reajuste a que se refere este item não se aplicará a itens de obrigações decorrentes de acordo, de convenção coletiva de trabalho ou de lei.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020

Processo n. 583.088/2019

16.3. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação/ao reajuste dos preços deste Contrato até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato vigente.

16.3.1. Haverá a preclusão do direito à repactuação ou ao reajuste caso a CONTRATADA não exerça o seu direito previamente à assinatura de Termo Aditivo de prorrogação ou deixe encerrar o contrato sem pleiteá-lo.

16.3.2. Em caso de prorrogação da vigência contratual, havendo a preclusão mencionada no subitem 16.3.1 deste Título, o preço global contratado somente poderá ser repactuado/reajustado após novo interregno de um ano, na forma do subitem 16.1.2 deste Título, desconsiderando-se quaisquer efeitos financeiros da repactuação e/ou do reajuste preclusos.

16.3.3. Apesar da preclusão do direito à repactuação, a CONTRATADA continuará obrigada a observar os termos dos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho, devendo, inclusive, comprovar o repasse dos respectivos reajustes aos empregados, em prazo a ser fixado pela CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

16.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhadas de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados, observado o disposto no item 16.2 deste Título.

16.5. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação/do reajuste produzirão efeitos:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
 - c.1) no caso previsto na alínea “c”, os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

16.6. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

16.7. A aplicação dos reajustes salariais e benefícios concedidos sobre os valores pagos pela CONTRATANTE, em função de definições da Convenção Coletiva, deve ser submetida à análise da Administração da Casa.

16.8. As rubricas previstas em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho que não se relacionem ao custo direto da venda do serviço não serão objeto de repactuação.

16.9. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

16.10. Por força do Artigo 611 da Consolidação das Leis do Trabalho, não serão devidos, resarcidos, restituídos ou repactuados pela CONTRATANTE valores referentes a obrigações e direitos que somente se aplicam a empregados terceirizados diretamente ativos em contratos de prestação de serviços. Assim, serão considerados apenas os benefícios aplicados indistintamente à totalidade dos trabalhadores da mesma categoria funcional alcançados pelos respectivos instrumentos coletivos, inclusive àqueles empregados que exercem as mesmas funções, na base territorial do Distrito Federal, que atuem diretamente nas empresas contratadas.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual deste Contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto neste Título.

17.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste Contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

17.3. A garantia será prestada no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da entrega da via do Contrato e só poderá ser levantada, após o término do prazo da vigência contratual, observado o disposto no item 17.4 deste Título.

17.3.1. Poderão ser consideradas como a data da entrega:

- a) em caso de contrato assinado fisicamente: a data informada no documento de rastreamento de entrega de correspondências obtido no



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020

Processo n. 583.088/2019

sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou a data da retirada do instrumento *in loco*;

- b) em caso de contrato assinado eletronicamente: a data do envio, por e-mail, do instrumento assinado por ambas as partes.

17.3.2. Não serão aceitas minutas de garantias.

17.3.3. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser apresentada na Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, localizada no Edifício Anexo I, 13º andar, sala 1308.

17.4. A vigência da garantia deverá corresponder ao prazo contratual acrescido de, pelo menos, 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

17.4.1. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao seu prazo de validade.

17.4.2. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil.

17.4.3. A CONTRATADA ficará obrigada a prorrogar a vigência da garantia apresentada sempre que a vigência contratual ultrapassar a data estimada na ocasião de sua assinatura, observado o prazo disposto no item 17.3 deste Título, considerando a via do aditivo contratual.

17.4.4. No caso de alteração do valor deste Contrato, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, ainda que retroativamente.

17.5. Apresentada a garantia contratual e existindo qualquer pendência que impeça o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para regularizá-la ou substituí-la, sendo-lhe assinalado o prazo de 10 (dez) dias, contado da data da notificação, que poderá ser realizada por e-mail.

17.5.1. Recebida a garantia para reexame e remanescendo a necessidade de ajuste, a CONTRATADA será novamente comunicada, sendo-lhe assinalado o prazo cabal de 5 (cinco) dias para sanear a(s) pendência(s), contado da data da notificação.

17.5.2. Ultimadas as medidas constantes deste item 17.5 sem que a garantia esteja em plenas condições de ser aceita definitivamente, serão tomadas as providências para a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas neste Contrato.

17.6. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

17.7. A falta de prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o exigido neste Contrato, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no item 17.6 deste Título.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020

Processo n. 583.088/2019

17.7.1. No caso de acréscimo contratual, a base de cálculo para a aplicação de multa corresponderá ao montante incrementado ao valor da garantia anterior.

17.8. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da entrega da via deste Contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral deste Contrato por inexécuão da obrigação e a aplicação da multa prevista no item 17.7 deste Título.

17.9. O disposto no item 17.7 deste Título aplicar-se-á também nos casos dispostos nos subitens 17.4.3 e 17.4.4 e no item 17.10 deste Título.

17.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, durante a vigência contratual, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da notificação.

17.11. No caso de rescisão deste Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para resarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato.

17.12. Em caso de apresentação de seguro-garantia, é vedada a inclusão e/ou supressão de dispositivos nas condições gerais e especiais nele previstas que divirjam da redação original do anexo referente ao Seguro Garantia – Segurado Setor Público da Circular SUSEP n. 477, de 30 de setembro de 2013, ou norma que vier a substituí-la.

17.12.1. O seguro-garantia deve ser emitido por seguradora em situação regular na Superintendência de Seguros Privados.

17.12.2. No instrumento do seguro-garantia a CONTRATANTE deverá constar como beneficiária do seguro.

17.12.3. É vedada a inclusão de cláusulas particulares no seguro-garantia, salvo permissão expressa da CONTRATANTE, que poderá ocorrer em momento posterior ao efetivo recolhimento da garantia, mediante consulta da CONTRATADA.

17.13. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei n. 1.737, de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).

17.14. No caso de garantia apresentada na modalidade de fiança bancária, deverá constar do documento renúncia expressa aos benefícios da ordem previstos no artigo 827 da Lei n. 10.406, de 2002 (Código Civil).

17.14.1. A garantia na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

17.15. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, a aceitação será condicionada à emissão sob a forma escritural, mediante registro em sistema



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

17.16. A garantia contratual será devolvida de acordo com o disposto na Ordem de Serviço n. 02, de 2013 da Diretoria-Geral da CONTRATANTE, conforme a seguir:

17.16.1. O Departamento de Material e Patrimônio, de ofício ou por solicitação da CONTRATADA e, após concluídas as diligências necessárias, proporá à autoridade competente a devolução da garantia contratual.

17.16.2. Autorizada a devolução, o Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade preparará o expediente necessário à entrega da garantia e solicitará o comparecimento da CONTRATADA para a retirada dos documentos.

17.17. As garantias não retiradas pela CONTRATADA, independentemente do disposto nos subitens 17.16.1 e 17.16.2 deste Título, terão o seguinte tratamento:

17.17.1. A garantia prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança-bancária será arquivada no processo de origem do respectivo contrato após 120 (cento e vinte) dias do término da sua vigência.

17.17.2. A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro, após 5 (cinco) anos do término de sua vigência, será transferida para o Fundo Rotativo da CONTRATANTE, após notificação prévia da CONTRATADA, mediante edital publicado no Diário Oficial da União.

17.17.3. A garantia prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, na forma escritural, transcorridos 120 (cento e vinte) dias do término da vigência e desde que haja manifestação favorável do Departamento de Material e Patrimônio, poderá ser desvinculada do contrato administrativo pela instituição financeira que a mantém em custódia.

17.18. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes de questões referentes à garantia contratual.

18. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

18.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme datas definidas na Folha de Rosto, podendo ser prorrogado em conformidade com o Artigo 57, inciso II da LEI, e com o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

18.2. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos Artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

Brasília, de de 2020.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida (nome)
Diretor-Geral (cargo)
CPF n. 358.677.601-20 (CPF)

Pela CONTRATADA:

Brasília, 16 de novembro de 2020.

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

ANEXO N. 7
MODELO DA PROPOSTA COMPLETA

*Integra o Edital o arquivo **em Excel** que constitui este Anexo, disponível nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.*

I – FORMALIZAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 126/20

OBJETO: Prestação de serviços continuados por alocação de postos de trabalho nas áreas de operação técnica, produção de conteúdo para os veículos de comunicação da Câmara dos Deputados e assistência técnica em equipamentos de áudio e vídeo, pelo período de doze meses.

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

Apresentamos nossa proposta para o item único da presente licitação, de acordo com as disposições do Edital.

Decore o conteúdo da presente proposta a explicitação do seguinte PREÇO DE JULGAMENTO (GLOBAL ANUAL) PARA O ITEM:

R\$: _____ (em algarismos) (*)

_____ (por extenso)

No valor proposto estão incluídos todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para a execução dos serviços objeto da licitação, em conformidade com as especificações e demais condições e exigências constantes do Edital.

Informamos que eventuais rubricas dispostas em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho que não se relacionem ao custo direto da venda do serviço, tais como “Participação nos Resultados” e “Abono substitutivo de Participação nos Resultados”, serão consideradas nos custos indiretos da proposta.

O prazo de validade da presente proposta é _____ (por extenso) dias. (observado o disposto no Título 11 do Edital).

Convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que estamos obrigados:	
Data-Base:	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

Número do Registro no MTE:	
Regime de tributação da empresa:	
Empresa é beneficiada pela desoneração da folha de pagamento instituída pela Lei n. 12.546, de 2001, alterada pela Lei n. 13.161, de 2015?	
Empresa adere ao PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador)?	
(Se adere ao PAT): Os valores apresentados na presente proposta consideram eventuais descontos aos empregados?	

DECLARAÇÕES

Declaramos que seremos responsáveis pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e de que tem conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605, de 1998 e a Lei n. 12.305, de 2010, além da NBR 10.004.

A SEREM PRESTADAS SOMENTE NA HIPÓTESE DE LICITANTE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 17, 18, 30 E 31 DA LEI COMPLEMENTAR N. 123, de 2006, E O ACORDÃO TCU 2798/2010-PLENARIO

Declaramos que:

- a) em se tratando dos serviços vedados descritos no artigo 17 da Lei Complementar n. 123, de 2006, notadamente os descritos no inciso XII (cessão ou locação de mão de obra), ressalvados os serviços listados nos parágrafos 5o-B a 5o-E do artigo 18 da referida Lei, a proposta apresentada não contempla qualquer benefício tributário referente ao SIMPLES NACIONAL, conforme os subitens 5.7 e 5.8 do Edital;
- b) na hipótese de contratação desta Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte inscrita no SIMPLES NACIONAL e executora de atividade vedada, ficamos sujeitos à exclusão obrigatória no SIMPLES NACIONAL a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o artigo 17, inciso XII e o artigo 31, inciso II da Lei Complementar n. 123, de 2006, devendo entregar à Câmara dos Deputados, à título de comprovação, cópia de ofício – com comprovante de entrega e recebimento, que comunique a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

mão de obra e encaminhado pela contratada à Receita Federal do Brasil até o último dia útil do mês subsequente ao da contratação, consoante artigo 30, § 1º, inciso II da Lei Complementar n. 123, de 2006.

A SEREM PRESTADAS SOMENTE NA HIPÓTESE DE LICITANTE NÃO BENEFICIADA PELA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO INSTITUÍDA PELA LEI N. 12.546, DE 2011, ALTERADA PELA LEI N. 13.161, DE 2015

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- a) não recolhemos a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do artigo 22 da Lei n. 8.212, de 1991, na forma do caput do artigo 7º (ou 8º) da Lei n. 12.546, de 2011;
- b) temos ciência que nossa manifestação, conforme alínea “a” anterior, será remetida à Receita Federal do Brasil e que, em caso de constatação de falsidade, estará sujeita às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo do encaminhamento dos documentos ao Ministério Público para apuração de eventual responsabilidade criminal desta declarante.

É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE A ALÍNEA “A” DO SUBITEM 5.9.5 DO TÍTULO 5 DO EDITAL.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (CPF, naturalidade e domicílio)	
OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para <u>assinar contratos</u> em nome da empresa. A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do contrato.	

Brasília, de de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 16 de novembro de 2020.

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

ANEXO N. 7-A
NOTAS EXPLICATIVAS

1- CONVENÇÃO COLETIVA:

A licitante deverá indicar expressamente em sua proposta de preços o instrumento coletivo adotado e a respectiva data-base.

É da responsabilidade da licitante fazer constar os custos decorrentes de Convenção Coletiva que lhe vincule.

Eventuais rubricas dispostas em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho que não se relacionem ao custo direto da venda do serviço, tais como “Participação nos Resultados” e “Abono substitutivo de Participação nos Resultados”, deverão ser consideradas nos custos indiretos da proposta.

2- ENCARGOS SOCIAIS:

Apresentar, em separado, planilha detalhada, discriminando os componentes dos encargos sociais e respectivos percentuais, tais como encargos básicos correspondentes às obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamento, os proporcionais aos direitos a recebimento de salários com base na estimativa de dias em que não há prestação de serviços (férias, ausências legais etc.), previsão para indenizações (dispensa sem justa causa, aviso prévio indenizado etc.) e as incidências dos encargos básicos sobre os encargos decorrentes de previsões e estimativas, bem como o percentual total e os valores resultantes. Nesse item não deverão ser incluídos os encargos relativos ao provisionamento das despesas com 13º salário, pois essas despesas serão pagas em conformidade com o disposto no item 5.10 do Título 5 do Anexo n. 6. O percentual referente a encargos sociais deverá ser claramente indicado na proposta, podendo o Pregoeiro solicitar justificativa para os percentuais unitários e/ou total apresentados. A planilha deverá refletir a situação específica da licitante.

3- 13º SALÁRIO:

Para o cálculo das despesas estimadas com o 13º salário, a licitante deverá considerar o valor da remuneração (salários + adicionais), acrescido da taxa calculada no submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições dos encargos sociais informados e da taxa de administração definida na proposta de preços.

4- SAT:

A Câmara dos Deputados adotou, para fins orçamentários, a alíquota de 1% (um por cento) para o Seguro de Acidente de Trabalho (SAT).

Ao elaborar a proposta, cada licitante deverá cotar a alíquota para o SAT de acordo com o grau de risco desenvolvido pela empresa, individualizada pelo seu CNPJ, ou



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

pelo grau de risco da atividade preponderante quando houver apenas um registro, em obediência à Súmula n. 351 do Superior Tribunal de Justiça.

O SAT a ser cotado deve resultar da aplicação do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) à alíquota definida no Anexo n. V do Decreto n. 3.048, de 1999 atualizado.

A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, documento emitido pelo Ministério da Previdência Social que comprove o valor do FAP aplicado para cálculo do SAT.

5- AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO:

É vedado à licitante incluir no montante referente ao auxílio-alimentação qualquer taxa que venha a ser cobrada pelas administradoras.

O valor do auxílio-alimentação deverá ser integralmente repassado aos empregados.

6- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:

Fórmula para obtenção da Taxa de Administração (em percentual):

$$\left(\frac{\left(1 + \left(\frac{\text{Lucro}}{100} \right) \right) \times \left(1 + \left(\frac{\text{Despesas Indiretas}}{100} \right) \right) \times \left(1 + \left(\frac{\text{Desp Financeiras}}{100} \right) \right)}{\left(1 - \left(\frac{\text{Tributos}}{100} \right) \right)} \right) \times 100 - 100$$

A licitante deverá, sob pena de desclassificação, apresentar planilha detalhada da formação do percentual proposto para a Taxa de Administração.

Integram a Taxa de administração, os percentuais relativos:

- a) ao lucro planejado pela licitante;
- b) às outras despesas indiretas, incorridas exclusivamente em função da futura execução do contrato, que não possam ser incluídas na composição dos montantes da planilha formadora do preço dos serviços;
- c) às despesas financeiras;
- d) aos seguintes tributos: ISS, COFINS e PIS/PASEP, devendo ser indicado o regime de tributação a que está submetida e considerar na cotação da taxa de administração os percentuais que refletem os custos ou as despesas efetivamente incorridos, considerando retenção, complementação e compensação em consonância com a legislação vigente;
 - d.1) a licitante cujo regime de tributação for pelo lucro real ou lucro presumido, no que diz respeito aos tributos de COFINS e PIS/PASEP, ou optante pelo Simples Nacional, no que diz



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

respeito ao ISS, COFINS e PIS/PASEP, que cotar alíquotas diferentes dos percentuais limites definidos em lei, em decorrência de deduções ou compensações, deverá apresentar documento que justifique as alíquotas indicadas em sua planilha, observado o disposto nos itens 5.7 e 5.8 do Título 5 do Edital.

O Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido não incidem diretamente sobre a atividade contratada, mas sobre o lucro auferido pela pessoa jurídica, não sendo, portanto, admissível o lançamento de tais tributos na composição da Taxa de Administração, nos termos da Súmula n. 254 do Tribunal de Contas da União.

O percentual correspondente à Taxa de Administração deverá ser claramente expresso e incidirá sobre o somatório dos módulos 1 a 5 e sobre a soma dos itens A e B do módulo 7”.

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

(Informação que obrigatoriamente deve constar da proposta)

A Taxa de Administração desta proposta foi definida com base nos seguintes percentuais:

Componente	Percentual (%)				
Custos Indiretos da Contratada					
Lucro					
Despesas Financeiras					
TRIBUTOS	<table border="1"><tr><td>COFINS</td></tr><tr><td>PIS/PASEP</td></tr><tr><td>CPRB</td></tr><tr><td>ISS</td></tr></table>	COFINS	PIS/PASEP	CPRB	ISS
COFINS					
PIS/PASEP					
CPRB					
ISS					

7- ADICIONAIS:

Despesas de viagem, adicional noturno e horas extras sob demanda: os valores fixados na planilha de formação de preço decorrem da adoção de premissas estimativas com finalidade orçamentária. O resarcimento à Contratada será processado com base nos parâmetros aplicáveis segundo a legislação em vigor.

A licitante deverá cotar o valor total anual informado no Orçamento Estimado (Anexo n. 8) para as despesas de viagem, adicional noturno sob demanda e horas extras sob demanda.

8- FERRAMENTAS E SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA:

Para o fornecimento de ferramentas, a licitante deverá informar em sua proposta os custos unitários de depreciação pela perda de valor do bem e de manutenção do equipamento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

Os preços de aquisição das ferramentas informados na planilha de depreciação da proposta não poderão ser superiores àqueles constantes do Orçamento Estimado (Anexo n. 8).

A planilha de depreciação da proposta deverá, obrigatoriamente, ser preenchida com o percentual para cálculo do valor residual e o prazo de vida útil definidos no Modelo da Proposta Completa.

A depreciação dos equipamentos é um artifício de cálculo de Engenharia de Custos e não gera direito à Contratante de solicitar a propriedade do bem.

Quanto ao Sistema de Registro Eletrônico de Presença, a licitante deverá informar em sua proposta, além dos custos unitários de depreciação pela perda de valor do bem e de manutenção do(s) equipamento(s) de registro eletrônico de ponto, o valor referente às bobinas térmicas e ao software que serão utilizados no registrador.

9- OUTROS CUSTOS:

Deverão ser consignados em planilha quaisquer outros custos que a licitante deva considerar, especialmente os definidos em convenção coletiva que a licitante entenda exigíveis.

Brasília, 16 de novembro de 2020.

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

ANEXO N. 8
ORÇAMENTO ESTIMADO

*Integra o Edital o arquivo **em Excel** que constitui este Anexo, disponível nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>*

Observação: O preço global anual constante do orçamento estimado é o máximo aceitável, em conformidade com o disposto no subitem 11.2.1 do Título 11 do Edital.

Brasília, 16 de novembro de 2020.

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

ANEXO N. 9
MODELO DO TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Por meio deste instrumento, o Senhor (nome do empregado), (qualificação) doravante denominado CEDENTE transfere, total e definitivamente, os direitos autorais patrimoniais referentes às transmissões e captações de imagens, realização de matérias jornalísticas, locuções, roteiros, direção e criação de programas e cenários, criação de trilhas sonoras e personagens animados, dentre outros, à Câmara dos Deputados, doravante denominada CESSIONÁRIA, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, em conformidade com o processo em referência, as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/2001, na Lei 9.610, de 1998, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 126/2020 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente é a cessão total e definitiva dos direitos autorais patrimoniais referentes às transmissões e captações de imagens, realização de matérias jornalísticas, locuções, roteiros, direção e criação de programas e cenários, criação de trilhas sonoras e personagens animados, dentre outros, pelo CEDENTE à CESSIONÁRIA, realizados durante a vigência do Contrato n. ____/____, de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico n. 126/2020 e seus Anexos.

Parágrafo Primeiro - Em relação às transmissões e captações de imagens, realização de matérias jornalísticas, locuções, roteiros, direção e criação de programas e cenários, dentre outros, o CEDENTE transfere à CESSIONÁRIA todos os direitos de autoria/propriedade necessários à utilização, divulgação, difusão, comercialização e reprodução.

Parágrafo Segundo - Compreendem-se nessa cessão todos os direitos patrimoniais do autor da obra, por meio da qual a Câmara dos Deputados poderá exercer, da forma como melhor lhe aprouver, todas as modalidades de utilização previstas no art. 29 da Lei nº 9.610/1998, e ainda: os direitos de utilização; de publicação; de transmissão; de distribuição; de fixação; de reprodução parcial ou integral, por qualquer processo ou técnica de edição (inclusive com alteração substancial); de inclusão em base de dados, armazenamento em computador (e demais formas de arquivamento do gênero); de exposição; de divulgação das imagens; de transferência de sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra obra ou não; de comunicação direta e/ou indireta da obra ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário; além de quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

Parágrafo Terceiro - Os direitos de utilização listados, que poderão ser fruídos por incontáveis vezes, poderão compreender a utilização em materiais e campanhas institucionais, promocionais e publicitárias, revistas, jornais, televisão, mídia em geral, folhetos, cenários de estúdio, relatórios, cartões postais, cartões de datas comemorativas, convites, folders, livros, marcadores, agendas, cadernos, calendários, pôsteres, outdoors, back-lights, front-lights, quadros, têxteis, feiras, banners, tapetes, anuários, apostilas, blocos, bandeirolas, crachás, displays, envelopes, etiquetas, fitas de áudio, placas, embalagens, selos, compilações, fotografias, slides, catálogos, cartazes, enciclopédias, produtos culturais, websites, disquetes, CD-ROM, DVD, exposições (itinerantes ou não) em quaisquer locais, conferências, palestras, mostras nacionais ou internacionais, ou outros materiais de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto - A cessão de direitos objeto do contrato não se restringe ao território nacional.

Parágrafo Quinto - O cedente manterá a CESSIONÁRIA incólume em relação a todas e quaisquer reivindicações, demandas, processos, danos, custos, encargos, despesas e indenizações que resultem de possível violação de direitos autorais, respondendo por eventual lesão a tais direitos perante terceiros, sem prejuízo da apuração das responsabilidades incidentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA CESSÃO

O prazo da cessão de direitos patrimoniais será indeterminado, a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A presente cessão é parte integrante do preço constante da proposta da contratada, vencedora do Pregão Eletrônico n. 126/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA TOLERÂNCIA QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Nenhuma omissão ou demora por parte da CESSIONÁRIA em exercer qualquer direito ou remédio jurídico estabelecido neste termo, no contrato n. ____/____, no Edital do Pregão Eletrônico n. 126/2020 e Anexos, ou previsto em Lei, deverá operar ou se reconstituir em renúncia do mesmo.

Parágrafo Único - Tampouco deverá qualquer exercício parcial ou isolado, ou o exercício de qualquer direito contratual ou legal excluir outro direito que será sempre cumulativo e não-exclusivo.

(local e data)
(nome e assinatura)
Cedente

Brasília, 16 de novembro de 2020.

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

ANEXO N. 10

**MODELO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ, TEXTO E
CITAÇÕES EM TV, RÁDIO E INTERNET/YOUTUBE**

Programa: _____

Veículo: _____

AUTORIZADOR (A):	Nome:	
	Profissão:	
	RG/CPF	Órgão Emissor:
	Telefones:	
	Endereço:	
	Cep:	
e-mail:		
AUTORIZADAS:	CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, CNPJ n. 00.530.352/0001-59.	

Pelo presente instrumento, e na melhor forma do direito, o(a) AUTORIZADOR(A), abaixo assinado, autoriza, expressamente, a AUTORIZADA a utilizar sua imagem e voz para fins de exibição e reexibição em televisão, emissora de rádio via Internet, portal de Internet (incluindo canal no YouTube) ou em qualquer outra mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pela AUTORIZADA ou a quem dela vier a ceder tais direitos, ou ainda, pelas demais TVs e entidades sem fins lucrativos conveniadas à AUTORIZADA, ficando a referida TV/canal de Internet obrigada a sempre inserir os respectivos créditos em qualquer transmissão, retransmissão ou exibição da TV Câmara/ canal do YouTube.

A presente autorização tem caráter gratuito, desonerando a AUTORIZADA de qualquer custo ou pagamento de honorários, seja a que título for, sendo concedida em caráter irrevogável e irretratável, para nada reclamar em juízo ou extrajudicialmente, obrigando o(a) AUTORIZADOR(A) por si e por seus herdeiros.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 126/2020
Processo n. 583.088/2019

Profissão: _____

Créditos na TV: _____

_____, ____ de _____ de 2020.

_____ AUTORIZADOR(A)

Brasília, 16 de novembro de 2020.

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro